



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 026/2022

Forma de Fornecimento/Regime de Execução: indireta por empreitada por

Preço global

Tipo: Menor Preço Global

Processo Administrativo nº: 2312005/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO À SAÚDE, CONTEMPLANDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO DE SERVIDORES QUE ATENDA A ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAQUARA/BA.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

O Edital estará disponível em: <http://www.licitacoes-e.com.br>;
<http://wwwираquара.ра.гov.рbr>.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2022

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE IRAQUARA - ESTADO DA BAHIA, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto 182/2022, de 06 de janeiro de 2022, torna público para ciência dos interessados que realizará **licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de Fornecimento/execução - Parcelada, com base no Processo Administrativo nº 2312005/2022**, em sessão pública, por meio da Internet, através do site www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. O procedimento licitatório obedecerá às disposições do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, Lei Estadual nº 9.433/05, Decreto 10.024/2019, subsidiariamente, no que couber pela Lei n.º 8.666/1993, legislação correlata e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 - DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 951540

- 1.1. Recebimento das Propostas: 29/07/2022 as 08h00min (horário de Brasília/DF)
- 1.2. Abertura das propostas: 02/08/2022 às 14:30 HS (horário de Brasília/DF)
- 1.3. Início da Disputa de Preços: 02/08/2022 às 15:00 HS (horário de Brasília/DF)
- 1.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.
- 1.4. Lance mínimo – R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 1.5. tempo de um LANCE para outro- 10 segundos.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 - Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- A - ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- B - ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
- C - ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- D – ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA;
- E – ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- F – ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO;
- G – ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93;
- H – ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

- I - ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO;
- J - ANEXO X - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;
- K - ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário capacitado, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo *Licitações-e*, desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., constante do site: www.licitacoes-e.com.br.

4. DO OBJETO DO PREGÃO

**4.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO À SAÚDE, CONTEMPLANDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO DE SERVIDORES QUE ATENDA A ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAQUARA/BA.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

4.2. A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência, anexo II deste Edital e, as normas vigentes que a ele se aplicam.

4.3. A contratação será formalizada após a homologação da licitação, na forma da minuta constante do Anexo XI, deste Edital.

5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1. Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira, no endereço eletrônico: licitacao@iraquara.ba.gov.br até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 48hs, no próprio endereço eletrônico do solicitante.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para o recebimento e abertura das propostas, atentando-se também para a data e horário de início da disputa, conforme disposto no item I deste Edital.

7. REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas e pessoas físicas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame, e a participação implicam aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e seus Anexos.

8.2. É vedada a participação, em qualquer fase desta licitação, das empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Que se encontre em situação de falência, dissolução ou liquidação;
- b) Que estejam constituídas sob a forma de consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que estejam suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, com fundamento no art.87, IV da Lei n.º 8.666/93 e, caso participem do processo licitatório, estarão sujeitas às penalidades previstas no art. 97, parágrafo Único do mesmo diploma legal;
- e) Que estejam impedidas de participar de licitações ou de contratar quando a penalidade for aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública, com fundamento no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002;
- f) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- g) Que possuam em seu contrato social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- h) Que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório e acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência das impugnações e dos recursos, quando interpostos;
- c) Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- d) Conduzir a sessão pública na internet;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

- e) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- f) Abrir as propostas de preços;
- g) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i) Verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- j) Declarar o vencedor;
- k) Elaborar a ata da sessão;
- l) Adjudicar o objeto ao vencedor, se não houver recurso;
- m) Encaminhar o processo à Autoridade Superior para homologar e autorizar a contratação;
- n) Encaminhar eventuais irregularidades identificadas no Pregão Eletrônico, à Autoridade Competente, para a aplicação de penalidades previstas na legislação.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão na forma eletrônica, cabendo a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis, contado da data do recebimento da impugnação, conforme artigo 24, § 1º do Decreto 10.024/2019.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no ato convocatório até o terceiro dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício, esta não suspenderá o curso do certame.

10.3. Caso seja acolhida as razões contra o ato convocatório, e a alteração decorrente seja relevante para a apresentação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao certame, deverão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitacao@iraquara.ba.gov.br, indicado neste Edital.

11. CREDENCIAMENTO NO APlicativo LICITAÇÕES-E

11.1. Para acesso ao sistema eletrônico Licitações-e, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

11.2. Os interessados em se credenciar no aplicativo Licitações-e poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone 0800 729 0500, ou na Cartilha para Fornecedores, disponível na opção “Introdução às Regras do Jogo” no site www.licitacoes-e.com.br.

11.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais e pessoas físicas, deverão credenciar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal junto às





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

Agências do Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema Licitações-e.

11.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.

11.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou a Prefeitura de Iraquara a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.7. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

12. PARTICIPAÇÃO

12.1. A participação neste Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, referente ao lote que deseja disputar, observando data e horário limite estabelecidos no item 1 deste Edital.

12.2. Os dados para acesso devem ser informados no site www.licitacoes-e.com.br, opção Acesso Identificado, observando data e horário estabelecidos.

12.3. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

12.4. É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previsto para a abertura, tornar-se-á publicamente conhecidas.

12.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

12.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

12.7. Qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso, deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema).

13. PROPOSTAS DE PREÇOS

13.1. A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

13.2. Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

13.4. Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português, ressalvados os termos técnicos cuja compreensão seja usual.

13.5 – O licitante vencedor deverá apresentar na proposta reformulada, que deverá ser anexada juntamente com a habilitação:

13.5. 1 - Razão social da empresa, CNPJ e endereço completo (inclusive com o CEP); ou, se for pessoa física, nome completo, CPF e endereço;

13.5.2 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.

13.5.3 - Preço unitário, total e global do lote, indicados em moeda corrente nacional, sendo o último (preço global do lote) expresso em valor numérico e por extenso.

13.5.4.1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

13.5.4.2 – Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, seguridade social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

13.5.4.3 - O licitante estrangeiro, bem como, o submetido à condição de Cooperativa, deverá incluir em sua proposta, apenas para efeito de julgamento e classificação desta, todos os tributos a que está sujeito o licitante nacional, ainda que a sua condição não lhe imponha a obrigação de pagar tal tributo.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

13.6. Anexos que devem acompanhar a proposta de preço reformulada:

- a)** proposta escrita de preços, que deverá contemplar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance (modelo anexo III); **b)** declaração de elaboração independente de proposta (modelo anexo VIII); **c)** declaração de enquadramento, quando for o caso (Lei no 123/2006) anexo IV; **d)** declaração que cumpre os requisitos de habilitação (anexo V); **e)** declaração de inexistência de fatos impeditivos (anexo X); **f)** instrumento de procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (anexo VI).

14. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

14.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.2. É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances.

14.3. O modo de disputa será aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos sucessivos, que durará 15 (quinze) minutos, e após passados o prazo de quinze minutos, o sistema encaminha o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances é automaticamente encerrada, conforme previsto no parágrafo primeiro do artigo 33 do Decreto Lei 10.024/2019.

14.3.1 Transcorrido o prazo de até 10 minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.3.2 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições acima mencionadas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

14.3.3 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 15.3.1 e 15.3.2, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

14.3.4 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos itens 15.3.1 e 14.3.2, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 15.3.3.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

14.3.5 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 15.3.4.

14.4. Se, ao final da disputa, o pregoeiro identificar que alguma licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador “robô”, será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

14.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação das mesmas estabelecidas no edital.

14.6. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

14.7. Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

14.8. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

14.9. Encerrada a etapa de lances, havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o sorteio.

14.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

14.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

14.12. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

15. DOS LANCES ELETRÔNICOS

15.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta válida.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

15.2. Será desclassificada a proposta quando consignar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

15.3. Será desclassificada a proposta quando consignar valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemple preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.

15.4. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

15.5. O pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas no edital, tenha apresentado o menor preço.

15.6. Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar no 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

15.6.1. Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.

15.6.2. Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela de menor valor exequível, sob pena de preclusão.

15.6.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

15.6.4. No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.6.5. O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.6.6. Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

na Lei estadual no 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério.

15.6.7. No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da ausência de disputa de lances, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

15.7. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

15.8. Reordenadas as propostas, se for o caso, e havendo necessidade de apresentação de amostras ou demonstração de compatibilidade, o pregoeiro procederá em conformidade com o disposto neste edital.

16. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta válida.

16.2. Será desclassificada a proposta quando consignar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

16.3. Será desclassificada a proposta quando consignar valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemple preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.

16.4. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

16.5. O pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas no edital, tenha apresentado o menor preço.

16.6. Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar no 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

16.6.1. Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

16.6.2. Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela de menor valor exequível, sob pena de preclusão.

16.6.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

16.6.4. No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.6.5. O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.6.6. Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei estadual no 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério.

16.6.7. No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da ausência de disputa de lances, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

16.7. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

16.8. Reordenadas as propostas, se for o caso, e havendo necessidade de apresentação de amostras ou demonstração de compatibilidade, o pregoeiro procederá em conformidade com o disposto neste edital.

17. DA REGULARIDADE DOCUMENTAL

17.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da seguinte documentação: **a)** proposta escrita de preços, que deverá contemplar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance (modelo anexo III); **b)** declaração de elaboração independente de proposta (modelo anexo VIII); **c)** declaração de enquadramento, quando for o caso (Lei no 123/2006) anexo IV; **d)** declaração que cumpre os requisitos de habilitação (anexo V); **e)** declaração de inexistência de fatos impeditivos (anexo X); **f)** instrumento de procuraçao, se for o caso, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (anexo VI); **g)** documentos de habilitação, acompanhados do anexo VII disponível no edital.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

17.2. Os documentos deverão ser anexados no sistema eletrônico Licitações-e.

17.3. O licitante vencedor deverá apresentar a proposta reformulada no sistema eletrônico Licitações-e, que deverá ser anexada juntamente com a habilitação:

17.4. A sessão do pregão eletrônico deverá ser interrompida, para a verificação da documentação acima mencionada.

17.6. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar no 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma do edital.

17.8. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas.

17.9. Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

18. DA HABILITAÇÃO:

18.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

18.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

18.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

18.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

18.5. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

18.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão do Pregão.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

18.7. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

18.8. A não regularização da documentação no prazo fixado no item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

18.9. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

18.10. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

18.11. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos itens entregues à Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

18.12. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

18.13. Para habilitação das licitantes será exigida documentação relativa a:

18.13.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores da empresa.

18.13.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- g) Prova de regularidade relativa para com o Alvará de Licença e Funcionamento da sede do Licitante.
- h) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

18.14. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) O material objeto do LOTE deverá atender as normas brasileiras da ABNT, em conformidade com a legislação vigente;

18.14.1 Comprovação de a empresa proponente ter fornecido/executado os produtos/serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de 01 (um) atestado ou certidão **ACOMPANHADOS DAS NOTAS FISCAIS**, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em que fique demonstrado o fornecimento/execução de produtos/serviços compatíveis com o objeto do presente edital;

18.14.2. Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, compatível em características técnicas, quantidades e prazos com o objeto licitado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu;

18.14.3. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público devem vir acompanhadas de publicação em Diário Oficial, do contrato e/ou extrato do contrato a que se refere o atestado;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

18.14.4 Todos os atestados apresentados poderão ser objeto de diligência quanto à sua autenticidade, pelo Pregoeiro, na forma estabelecida na Lei;

18.14.5 Os atestados deverão ser apresentados constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto e o período da contratação;

18.14.6 Caso o atestado apresentado não demonstre os elementos de identificação exigidos no item anterior, o licitante deverá informá-los por meio de declaração acostado ao mesmo, para fins de diligência, caso seja necessário.

18.14.7 Declaração firmada pela empresa licitante das indicações das instalações, aparelhamento e equipe técnica adequada a ser instalada na sede da contratante disponível para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos ora licitados;

18.14.8 Comprovação de que possui pelo menos 01 (um) profissional com nível superior devidamente reconhecido na entidade profissional competente para atuar como responsável técnico.

18.15. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa).
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social 2022, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- c) As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- d) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentado.
- e) A boa situação financeira do licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado ou Capital Social mínimo/patrimônio líquido de 10% do valor estimado da licitação.
- f)
- g) ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL $>1,00$
- h) ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
- i) Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
- j) ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $>1,00$
- k) ILC = Ativo Circulante
- l) Passivo Circulante
- m) SG – SOLVENCIA GERAL $>1,00$
- n) SG = _____ Ativo Total _____





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

- o) Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

18.16 – Declaração de Inexistência, na licitante, de contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, com menores de 18 (dezoito) anos, ou de qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do anexo IX.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

19.1. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, ao iniciar-se a fase de habilitação, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulário próprio, bem como os memoriais e eventuais contrarrazões pelas demais licitantes.

19.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.2.1 Os termos do recurso deverão ser encaminhados obrigatoriamente à Pregoeira deste certame, citando o número do Pregão, Objeto e Identificação do Licitante Recorrente, sob pena de não conhecimento do recurso, no seguinte endereço eletrônico: licitacao@iraquara.ba.gov.br.

19.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do Item anterior, importará na decadência do direito de recurso, ficando à Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto desta Licitação ao licitante declarando-o vencedor.

19.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

19.6. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos ou em desacordo com o disposto neste Edital, não serão conhecidos.

19.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

21. DAS OBRIGAÇÕES**21.1 – Do Município**

21.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

21.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

21.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

21.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

21.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

21.2 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

21.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se, mão de obra e todos os tributos incidentes.

21.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa ou pessoa física Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento/execução dos serviços.

21.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

21.2.5 – Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

21.2.6 – Efetuar o fornecimento ou a realização dos serviços conforme indicado na ordem de Fornecimento/serviços prazos estabelecidos no edital, após o recebimento desta.

21.2.7 – Fornecer/executar o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;

21.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

21.2.9 – A contratada deverá manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

21.2.10 – A contratada será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o resarcimento.

21.2.11 – Deverá a contratada apresentar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

21.2.12 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

21.2.13 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;

21.2.14 Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

21.2.15 aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

21.2.16 Arcar com todas as despesas do transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.

22 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da nota fiscal que deverá indicar o número do banco, agência e conta corrente, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

22.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega/execução total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento/serviços e à aprovação e conferência do material entregue/serviços realizados pela Secretaria solicitante.

22.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara-Ba, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Iraquara e conter o número do empenho correspondente.

22.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

22.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
22.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

22.3.3 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

22.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal.

22.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

22.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

22.5 – O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

22.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

23 – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E DO PRAZO

23.1 - A entrega do material/serviços será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de IRAQUARA-BA e deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

23.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega/execução dos produtos/serviços foi feita/realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos/serviços.

23.2.1 – A entrega/execução será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento/serviços, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos ou fiscalização dos serviços, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

23.3 - Toda e qualquer entrega/execução de produtos/serviços fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

23.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

23.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto/serviço, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

23.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto/serviço que foi entregue/realizado, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

23.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

24. DAS PENALIDADES:

24.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses dos itens abaixo relacionados, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

24.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

24.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

24.3.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

24.3.2 Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos/execução dos serviços, nos prazos abaixo definidos:





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento/serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
2. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
3. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

24.3.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

24.3.3 Suspensão de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) Deixar de fornecer os produtos ou de realizar os serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

24.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.2.3 e 13.2.4.

24.4 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

24.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

24.6 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.

24.7 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

24.8 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

24.9 As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

24.10 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

24.11 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

24.12 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Iraquara, Setor de Licitações, sito na Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara-Ba, no horário compreendido entre as 08:00 e 12:00 horas, ou no endereço eletrônico licitacao@iraquara.ba.gov.br, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o certame.

25.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Iraquara, Setor de Licitações, sito na Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara-Ba.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

25.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

25.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

25.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

25.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

25.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

25.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Iraquara para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25.9. Os recursos orçamentários, para fazer frente à aquisição decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho/ contratos firmados.

25.10. O Edital e a minuta do contrato foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

25.11 Os casos omissos no presente edital, conflituosos ou duvidosos serão resolvidos pela Pregoeira que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

26 - DO PRAZO DE VALIDADE

26.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado com a anuência da contratada, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 até o limite de 60 (sessenta) meses;

26.2. Na hipótese de renovação, após o período de 12 (doze) meses o valor contratual poderá ser reajustado pela variação media dos seguintes índices: IGPM, INPC e IPCA, sendo que o primeiro período de reajuste deverá ser adequado ao mês civil, se for o caso.

27- DOS EMPENHOS

27.1 - O compromisso de fornecimento dos produtos/execução dos serviços estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor licitado ou em seus Aditivos.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

27.2 - A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

27.3 - Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao processo licitatório, o tipo de serviços a serem executados, valor (es), local(ais) e prazo de fornecimento/execução (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

Iraquara/BA, 21 de julho de 2022.

Zandra Vieira dos Santos
Pregoeira





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 026/2022

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO À SAÚDE, CONTEMPLANDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO DE SERVIDORES QUE ATENDA A ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAQUARA/BA.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Iraquara/BA atendendo a necessidade de promover uma melhor integração dos serviços prestados pela Secretaria de saúde, associado à necessidade de atualização constante dos Sistemas da Administração Pública Municipal, atendendo ainda a perfeita integração dos servidores x comunidade, com especial destaque para as áreas da Gestão a Saúde, apresenta este Termo de Referência, contendo as especificações técnicas a serem utilizadas como parâmetro para cessão da licença de uso por prazo determinado dos sistemas a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Iraquara/BA.

Pretende-se com esta contratação a efetiva integração das diversas bases de dados existentes das diversas Unidades de Saúde/Secretaria de Saúde, além de melhorar as rotinas administrativas e gerenciais adotadas atualmente no município. Uniformizar as soluções tecnológicas adotadas pela Prefeitura de Iraquara, evitará retrabalho e redundância de informações, oferecendo maior confiabilidade dos dados disponíveis para a tomada de decisões mais rápidas e eficientes. Facilitará também o cumprimento das obrigações junto aos órgãos de controle e exigidos por toda a sociedade, tais como SIGA e Portal de Transparéncia, respectivamente, tendo em vista os requisitos técnicos previstos neste documento para atender tais necessidades.

Nesse sentido, a solução tecnológica apresentada faz parte da estratégia de reestruturação tecnológica da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Iraquara, que tem o objetivo de racionalizar e integrar seus sistemas, incluindo a implementação de um modelo de gestão que promova o aumento da eficácia administrativa e operacional, a redução de prazos e erros operacionais, a melhoria da qualidade da informação, a criação de condições para adoção de mecanismos de apoio à tomada de decisão, o aprimoramento dos controles internos, a otimização na utilização das competências das pessoas, a redução de interfaces entre sistemas isolados, a disponibilização tempestiva de informações e a redução do retrabalho e inconsistências.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

Esta iniciativa visa a implementação de um novo modelo de trabalho, através da promoção do uso da informação de forma estratégica, com foco na gestão corporativa. Da forma como se encontra especificado neste documento, terá elevado impacto nos resultados desta municipalidade e forte potencial a curto e médio prazo, pelo aumento da eficiência, qualidade e produtividade das entidades que compõem o sistema de gestão municipal de Iraquara, culminando com a otimização do uso do erário e com a implementação de mecanismos que alavancarão uma melhoria nos resultados no setor.

Outrossim, Os sistemas de informações têm papel fundamental nas organizações, é por meio deles que um gestor consegue ter um acesso com facilidade às informações de todos os aspectos de sua organização. A correta administração dessas informações é fundamental para seu sucesso, pois, com base nelas os gestores podem decidir o rumo da organização bem como tomar decisões estratégicas.

A busca por contratar uma solução integrada para todos os processos gerenciais desta municipalidade, em estreito alinhamento com o princípio da padronização previsto expressamente no inciso I, artigo 15 da lei 8666/93, coaduna-se também com as melhores práticas administrativas e com as inovações e boas práticas tecnológicas mais modernas. Ademais, o investimento em infraestrutura tecnológica, permitirá ao município de Iraquara, ampliar e melhorar a prestação do serviço de saúde, sempre prezando por qualidade, continuidade e eficiência.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD
01	SISTEMA INTEGRADO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE	Mês	12
02	SISTEMA INTEGRADO DE REGULAÇÃO E MARCAÇÃO	Mês	12
03	SISTEMA INTEGRADO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	Mês	12
04	SISTEMA INTEGRADO DE LABORATÓRIO	Mês	12
05	SISTEMA INTEGRADO DE ALMOXARIFADO/FARMÁCIA COM DISPENSAÇÃO	Mês	12
06	SISTEMA INTEGRADO DE FILA ELETRÔNICA	Mês	12
07	SISTEMA DE BUSINESS INTELLIGENCE (SAÚDE)	Mês	12
08	IMPLEMENTAÇÃO, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO	Mês	01

4. DA JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE ÚNICO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

A contratação deverá ser realizada, conforme a legislação em vigor, com **critério de julgamento para contratação por menor preço “GLOBAL” por lote.**

A contratação do presente objeto em lote único atende ao disposto no art. 23, § 1º, da Lei 8.666/93, segundo o qual para a definição das parcelas a serem adquiridas e/ou contratadas, a Administração deverá levar em consideração a viabilidade técnica e econômica da respectiva divisão, vejamos:

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

[...]

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, **procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.** (Destacamos)”

Também é da Lei 8.666/93, a recomendação para que se utilize uma determinada metodologia de atuação, padronizada (art. 15, inciso I da Lei 8.666/93), o que nos permitiu a conclusão de ser mais vantajosa a contratação em um único lote.

O sistema sem integração entre os diferentes módulos da Solução tem por consequência o retrabalho e a necessidade extra de comunicação no fluxo do processo. Esses aspectos negativos implicam em custos e geram ineficiência e ineficácia aos processos.

O parcelamento não é aplicável por conduzir a riscos elevados a execução do projeto, tendo em vista o ponto crítico de gerir conflitos entre fornecedores de itens de serviços que integram a solução, e por não ser prática usual no mercado para este tipo de projeto o fracionamento dos seus itens.

Assim se busca melhorar a eficiência dos serviços e processos, economia de recursos, eliminar retrabalho, desincumbir-se da prospecção de novas tecnologias de software e hardware, uma vez que a evolução da Solução vencedora passa a ser um indexador direto de tais evoluções.

Fracionar os serviços neste tipo de aquisição conduz a altos riscos de inviabilização do projeto nos prazos desejados para sua execução. Portanto, os itens que compõem a Solução, não são fracionáveis por se caracterizarem como parte integrante da mesma que é unitária.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O objeto se enquadra como comum, uma vez que, sua definição é objetiva sob identidade e características padronizadas que se encontram facilmente disponível no mercado.

6. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

- Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto

28





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

licitado da licitação ou que tenha semelhança entre os serviços a serem comprovados, através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito, público ou privado.

- b) Comprovação de que possui pelo menos 01 (um) profissional com nível superior para atuar como responsável técnico.
- c) Declaração expressa de que o prazo de implantação, migração, treinamento de usuários e operacionalização dos sistemas, não poderá ser maior que 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato combinado com a entrega do banco de dados já existente na Prefeitura.

7. CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO/PROVA DE CONCEITO

- a) O critério de aceitação do objeto será o de menor preço por lote concomitantemente com avaliação daquele que atender tecnicamente as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência.
- b) O pregoeiro convocará a empresa que ofertou menor preço em até 02 (dois) dias úteis, para demonstração das características e funções descritas neste termo, sob pena de desclassificação.
- c) As Funcionalidades dos Sistemas a serem avaliados tecnicamente são os especificados na cláusula 8.0 e seguintes deste Termo.
- d) O resultado da avaliação de cada requisito será computado pela metodologia “APROVADO” ou “REPROVADO”, devendo o licitante atingir os percentuais estabelecidos neste documento, para fins de aprovação.

8. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES DOS SISTEMAS:

8.1 REQUISITOS TECNOLÓGICOS OBRIGATÓRIOS - ATENDER 100% -

O licitante classificado em primeiro lugar, deverá **atender 100%** das Características e funcionalidades descritas abaixo:

1. Os sistemas devem funcionar com o SGBD MS SQL Server;
2. Os sistemas devem funcionar em arquitetura de três camadas, 100% na web e compatíveis com as últimas versões dos browsers Mozilla Firefox, Internet Explorer e Google Chrome;
3. Os sistemas devem ser compatíveis com e JavaScript, HTML5 e CSS3;
4. Os sistemas devem funcionar com os servidores de aplicação tomcat;
5. Os sistemas devem funcionar na plataforma JEE (Java Enterprise Edition);
6. Os sistemas devem fazer uso de tecnologia ajax;
7. Os Sistemas devem operacionalizar a edição dos formulários com teclas de atalho;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

8. Os Sistemas devem permitir que se configure uma inclusão de dados padronizados para cada formulário, através de um registro que sirva de modelo para cada inclusão;
9. Os Sistemas devem possuir nos formulários de edição, uma grade gerenciável para realizar a busca dos registros, ocultando colunas da grade, mudando sua posição ou ordem na grade;
10. Os sistemas devem permitir exportar os dados visualizados na grade dos formulários nos formatos de XML, HTML, e TXT;
11. Os Sistemas devem possuir nos formulários de edição, uma consulta avançada, para aplicar um ou mais filtros, em todos os campos do formulário e trazendo os dados filtrados para a grade de visualização;
12. Os sistemas devem permitir realizar o consumo de webservice de outros sistemas;
13. Os sistemas devem possuir um gerador de relatórios 100 % web, integrado, para operação pelos usuários capacitados, e que não necessite realizar nenhuma compilação para sua utilização;
14. Os relatórios construídos pelo gerador de relatório devem gerar os seguintes formatos: XML, HTML, PDF, XLS, RTF, TXT, CSV e JPEG;
15. Os sistemas devem permitir a criptografia dos dados desejados e armazenados no banco de dados;
16. Os sistemas devem permitir navegar em conexão segura e criptografada na internet através de certificado digital;
17. Os sistemas devem permitir realizar bloqueio de acesso dos usuários, tanto manualmente pelo administrador do sistema ou automaticamente através de uma determinada quantidade de tentativas de acesso sem sucesso ou por um certo número de dias sem se realizar algum acesso ao sistema.
18. Os sistemas devem possuir uma tela que permita a visualização dos usuários bloqueados e das informações do bloqueio (data do bloqueio e do tipo de bloqueio);
19. Os sistemas devem permitir visualizar os usuários que estão conectados ao mesmo, em tempo real, mostrando o tempo de conexão e o ip de acesso;
20. Os sistemas devem possuir um cadastro de usuários, que permita configurar o limite de expiração do acesso em dias contados a partir de uma data de referência ou de uma data específica, troca de senha a cada número de dias e controle de permissão para acesso externo, informação do histórico de login de acesso e informações históricas dos bloqueios e desbloqueios de acesso com seus tipos e motivos;
21. Os sistemas devem permitir associar um usuário a um ou mais de um grupo de acesso do sistema, com efeito acumulativo das permissões e restrições;
22. Os sistemas devem permitir definir as permissões de acesso e visualização aos formulários e relatórios do sistema, bem como aos campos e demais objetos existentes nos formulários por grupo de usuários;
23. Os sistemas devem permitir a consulta e impressão do log de operação dos registros do sistema, apontando o usuário responsável pela operação, a data e a hora do registro, o tipo da operação (inclusão, alteração, exclusão ou impressão) e o conteúdo antes e depois da modificação, quando se tratar de alteração de dados;
24. Os sistemas devem possuir uma tela para configurar os parâmetros e realização do backup do banco de dados, pelo administrador do sistema dentro do próprio sistema;

8.1.1 Os Requisitos tecnológicos descritos acima são obrigatórios para todos os sistemas, exceto para o sistema de BUSINESS INTELLIGENCE (SAÚDE), devido as suas características específicas, devendo ser observado o descritivo do item 8.2 deste termo, em razão das características técnicas específicas deste tipo de ferramenta.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

8.2 RESQUISITO TECNOLÓGICOS DE BUSINESS INTELLIGENCE (SAÚDE) – ATENDER 100%

O licitante classificado em primeiro lugar, deverá **atender 100%** das Características e funcionalidades descritas abaixo:

1. Permitir limpar de só vez, em uma única operação, todos os filtros aplicados;
2. Permitir limpar, de forma seletiva, os filtros aplicados;
3. Permitir inverter a seleção de um filtro, ou de um conjunto de filtros, para os filtros excluídos;
4. Permitir imprimir os gráficos e tabelas extraídos em formato html;
5. Permitir exportar os dados dos gráficos e tabelas para o formato xls e csv;
6. Permitir realizar uma mudança de visualização do gráfico, de forma rápida, alternando entre os tipos de exibição em formato de barras ou pizza ou linha;
7. Permitir maximizar e minimizar os gráficos na tela, facilitando a sua visualização e dos outros componentes;
8. Permitir realizar busca associativa, proporcionando respostas rápidas por todas as tabelas de negócio relacionadas;
9. Permitir a consolidação dos dados de diversas fontes de dados dentro do escopo do negócio, inclusive de formatos diferentes, em uma única visão.

10. Permitir aplicar filtros de dimensões de forma interativa por todos os dados consolidados em diversas abas de uma visão;
11. Executar o processo de ETL (Extração, transformação e carga) em horários agendados previamente de forma automática, sem a interferência humana a partir de um serviço de servidor;

8.29 SISTEMA INTEGRADO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE – ATENDER 95%

O licitante classificado em primeiro lugar, deverá **atender 95%** das Características e funcionalidades descritas abaixo:

8.29.1 CADASTROS

1. Permitir o cadastro de locais dentro das unidades de saúde, como: Consultórios, recepções, triagem, sala de curativo, etc.
2. Permitir o cadastro de profissionais de saúde, compatível com o CNES, com o registro das habilitações dos mesmos e os respectivos vínculos com as unidades de saúde.
3. Permitir a criação de kits de materiais/medicamentos e de equipamentos que o profissional mais utiliza durante os atendimentos.
4. Permitir a criação de textos que serão inseridos em campos específicos, através de teclas de





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

atalho configurado no cadastro individual de cada profissional, agilizando o processo de digitação de informações.

5. Permitir o cadastro de pré-definido de anamneses para atendimento odontológico.
6. Permitir o cadastro de pré-definido de anamneses para atendimento clínico (multiprofissional).
7. Permitir o cadastro de alergias, seu tipo e o grau de severidade.
8. Permitir o cadastro de atividade profissional, vinculando os serviços de atendimento às habilitações profissionais que poderão executá-los.
9. Permitir o cadastro de avaliação da saúde bucal.
10. Permitir o cadastro de campanha de vacinação e seu período de vigência.

8.29.2 ROTINAS E FUNCIONALIDADES

1. Possuir rotina para a composição da equipe de ACS/ESF, definindo a Unidade de referência, descrição da equipe, modelo de atenção, segmento, área e Cód. Da equipe (INE), além de poder incluir os profissionais de saúde e sua área de atuação, definido o responsável pela equipe.
2. Possuir rotina para a composição da família, com identificação dos membros familiares e a avaliação do risco a qual a família está sujeita.
3. Emitir relatório de avaliação do risco familiar.
4. Permitir o registro da Ficha de Cadastro Individual com o questionário auto referido de condições, conforme modelo preconizado pelo e-SUS Atenção Primária.
5. Permitir o registro da Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial, permitindo a vinculação com a família, conforme modelo preconizado pelo e-SUS Atenção Primária.
6. Permitir o registro da Ficha de Visita Domiciliar e Territorial, conforme modelo preconizado pelo e-SUS Atenção Primária.
7. Permitir o registro da Ficha de Atividade Coletiva, com seus participantes, conforme modelo preconizado pelo e-SUS Atenção Primária.
8. Permitir o registro da Ficha de Procedimentos, conforme modelo preconizado pelo e-SUS Atenção Primária.
9. Permitir o registro da Ficha de Atendimento Individual, conforme modelo preconizado pelo e-SUS Atenção Primária.
10. Permitir o registro da Ficha de Atendimento Odontológico, conforme modelo preconizado pelo e-SUS Atenção Primária.
11. Permitir o registro da Ficha de Marcadores de Consumo Alimentar, conforme modelo preconizado pelo e-SUS Atenção Primária.
12. Permitir o registro da Ficha de Atendimento Domiciliar, conforme modelo preconizado pelo e-SUS Atenção Primária.
13. Permitir o registro da Ficha de Visita Domiciliar e Territorial, conforme modelo preconizado pelo e-SUS Atenção Primária.
14. Permitir através do mapa de atendimento – ambulatorial o registro da escuta inicial do paciente, com o registro do CIAP2 e possibilitando a definição da prioridade de forma automática, em consonância com a tabela de classificação definida para os dados biomédicos informados ou de forma manual, considerando a análise subjetiva em função do conjunto de fatores que motivaram a ida do paciente até a unidade.
15. Emitir a relação dos pacientes através do mapa de atendimento – ambulatorial.
16. Emitir a relação dos pacientes através do mapa de atendimento – ambulatorial, com os procedimentos x CIDs.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

17. Possuir rotina para a exibição do mapa de atendimento – medicamentos, dos pacientes que foram encaminhados para a administração de medicamento, permitindo a aplicação do medicamento indicado pelo profissional, bem como indicando os pacientes em espera, em atendimento e já liberados.

8.29.3 RELATÓRIOS

1. Emitir listagem de pacientes, filtrando por nome, idade, sexo e naturalidade.
2. Possuir relatório para emissão de prontuários físicos, filtrando por unidade e período.
3. Possuir relatório para emissão de prontuários físicos fora do arquivo, filtrando por unidade e período.
4. Possuir relatórios para o gerenciamento dos mapas de atendimento dos profissionais de acordo com o montante agendado para as unidades, permitindo a visualização desses relatórios por diversos filtros.
5. Possuir relatório de prescrições aplicadas com atraso, filtrando por paciente, atendimento, profissional e período do atendimento.
6. Emitir relatório de atendimento x CID-10, filtrando por período, unidade e profissional.
7. Emitir relação de atendimento no ambulatório por período, situação, município e procedimento.
8. Emitir o histórico de atendimento do paciente.
9. Emitir a relação dos pacientes faltosos, por período, unidade e profissional de saúde.
10. Emitir relatório de atendimento, permitindo exibir ou não os dados do profissional.
11. Possuir relatório de avaliação do atendimento, por período, unidade e profissional.
12. Possuir relatório com a relação de materiais/medicamentos utilizados no atendimento.
13. Possuir relatório com o quantitativo de procedimentos realizados por profissional.
14. Emitir o histórico de reabertura do atendimento.
15. Emitir a relação de prescrições do paciente, por período.
16. Emitir o histórico de prescrições do paciente, por período.
17. Possuir relatório de gravidez na adolescência, por unidade e período.
18. Emitir a ficha de cadastro de paciente hipertenso ou diabético.
19. Possuir relatório para acompanhamento de pacientes hipertensos e diabéticos.
20. Possuir relatório de hipertenso por agravo, filtrando por unidade e período.
21. Possuir relatório de hipertenso, filtrando por período e unidade.
22. Possuir relatório de dispensação de medicamento.
23. Possuir relatórios gráficos para gerenciamento de pacientes com sobrepeso e/ou obesidade.
24. Possuir relatórios gráficos para gerenciamento de pacientes sedentários.
25. Possuir relatórios gráficos para gerenciamento de usuários de tabaco.
26. Possuir relatório com os indicadores das dietas, filtrando por período, unidade e profissional que realizou o atendimento.
27. Possuir relatório de vacinas, filtrando por período, vacina e unidade, exibindo dados de modo sintético ou analítico.

8.30 SISTEMA INTEGRADO DE REGULAÇÃO E MARCAÇÃO – ATENDER 95%

O licitante classificado em primeiro lugar, deverá **atender 95%** das Características e funcionalidades descritas abaixo:





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

8.30.1 CADASTROS

1. Permitir o cadastro de pessoa física com os seguintes dados: Nome, endereço (logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade, estado, e-mail) telefone, telefone celular, data de nascimento, sexo, estado civil, filiação, naturalidade, nacionalidade, ano de chegada, RG, CPF, carteira de trabalho, título de eleitor, certidão de nascimento.
2. Permitir cadastrar pessoa jurídica com os seguintes dados: Razão social, nome fantasia, endereço (logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade, estado, e-mail) CNPJ, inscrição estadual, inscrição municipal, telefone.
3. Permitir o cadastro único do paciente, com a geração do prontuário eletrônico, disponível em toda rede, contendo todas as informações exigidas no CNS (Cartão Nacional de Saúde), compatível com o CADWEB/CADSUS.
4. Permitir o registro da foto digital do paciente, para facilitar o processo de identificação.
5. Permitir o cadastro de unidade de saúde, compatível com o CNES, com seus equipamentos e instalações, os serviços especializados e suas classificações, e a população estimada como referência.
6. Permitir o cadastro estruturado dos departamentos dentro da unidade de saúde hospitalar, como: Clínicas, enfermarias e leitos, e os respectivos equipamentos existentes nessas dependências.
7. Permitir o cadastro de locais dentro das unidades de saúde, como: Consultórios, recepções, triagem, sala de curativo, etc.
8. Permitir o cadastro de profissionais de saúde, compatível com o CNES, com o registro das habilitações dos mesmos e os respectivos vínculos com as unidades de saúde.
9. Permitir o registro de informações funcionais dos profissionais, como: Carga horária de trabalho, salário, custo com o profissional, tipo de vínculo, matrícula, documento de classe, registro na VISA e datas de ativação e desativação desse profissional.
10. Permitir o cadastro de atividades profissionais, para a vinculação do serviço com as habilitações necessárias para realizar tais atendimentos.

8.30.2 ROTINAS E FUNCIONALIDADES

1. Permitir a configuração de webservices para serem utilizados em diversas rotinas do Sistema, como: CEP, CADWEB, Envio de SMS, Envio de WhatsApp e executores de links.
2. Permitir a configuração de bloqueio de usuários de acordo com as tentativas incorretas de acesso, definir dias para bloqueio e limitar a quantidade de dias para utilização das últimas senhas.
3. Permitir a parametrização em dias para o alerta da expiração da licença de uso do Sistema.
4. Permitir a definição de campos que serão obrigatórios no cadastro do paciente, como: CNS, RG, CPF, celular, e-mail e endereço.
5. Permitir definir qual o tipo de cartão de saúde a ser utilizado, se o modelo SUS ou um modelo próprio, personalizado.
6. Permitir definir se o CNS será um não obrigatório no cadastro do profissional.
7. Permitir estabelecer critérios para o cadastro de requisições de procedimentos em relação ao município ser igual ao da entidade, obrigatoriedade da especialidade, pesquisar unidade





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

solicitante de acordo com o município e definir se a unidade de marcação será ou não obrigatória.

8. Permitir a parametrização para geração do CNS provisório, de acordo com a faixa de CNS prevista para cada município, conforme critérios do MS/SUS.
9. Permitir configurar se no comprovante de agendamento (40 colunas) sairá ou não os dados da requisição ou da marcação.
10. Definir o padrão do tipo de impressão do comprovante de modelo A5: Excel, html, imagem, .pdf, tela e texto, bem como se o nome do usuário será ou não exibido no comprovante.
11. Definir a mensagem que será impressa nos comprovantes de agendamento.
12. Permitir a definição se haverá extracota sem validar a FPO – Fluxo de Programação Orçamentária.
13. Permitir a definição para exigir a FPO de todas as unidades executoras.
14. Permitir a definição se haverá extracota sem validar a PPI – Programação Pactuada Intermunicipal.
15. Permitir a parametrização para ocultar ou não a posição do paciente na fila na tela de consulta pública.
16. Possuir configuração para tornar ou não obrigatório informa a justificativa ao incluir o paciente na fila.
17. Permitir a definição para que a ordenação para agendamento da fila seja por prioridade ou pela ordem de encaminhamento para a fila.
18. Possuir rotina que permita o agrupamento de procedimentos na fila de espera, atribuindo um código e nome para esse grupo, e inserido os procedimentos que compõe o elenco.

8.30.3 RELATÓRIOS

1. Possuir relatórios para o gerenciamento da fila eletrônica de pacientes, como: Oferta de vagas, a relação de pacientes da fila e os comprovantes para ser entregues aos pacientes.
2. Possuir relatórios para o gerenciamento dos agendamentos de pacientes, como: Relação e cotas de procedimentos disponíveis, procedimentos requisitados, relação de agendados por status, por unidade solicitante, relação de escalas, impedimentos e vagas para atendimento.
3. Possuir relatórios para o gerenciamento do mapa de atendimento dos profissionais de acordo com o montante agendado para as unidades, permitindo a visualização desses relatórios por diversos filtros.
4. Possuir relatórios para o gerenciamento dos perfis dos pacientes atendidos nas unidades de saúde.
5. Possuir relatórios para o gerenciamento da produção das unidades, como: Produção das unidades prestadoras, mapa de pessoas atendidas, histórico de agendamento por município e produção com referências intermunicipais.
6. Possuir relatórios para o gerenciamento das operações realizadas no sistema, como: Quantidade de encaminhamentos feitos para as filas, quantidade de agendamentos por mês, dia e hora, relação de usuários/operadores do sistema e quantidade de agendamentos realizados pelos usuários/operadores.
7. Permitir a emissão do mapa de atendimento dos pacientes agendados pela fila.
8. Possuir relatório de controle de operações com os encaminhamentos de paciente para a fila de espera.
9. Possuir relatórios para o gerenciamento dos agendamentos de pacientes, como: Relação e cotas de procedimentos disponíveis, procedimentos requisitados, relação de agendados por





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

status, por unidade solicitante, relação de escalas, impedimentos e vagas para atendimento.

10. Possuir relação dos procedimentos solicitados e requisitados.
11. Possuir relação dos procedimentos agendados e daqueles que foram requisitados e não tiveram seu agendamento realizado.
12. Possuir relatório com os procedimentos agendados nas unidades de saúde de forma sintética e analítica.
13. Possuir um painel de controle (DASHBOARD) contendo gráficos do tipo barra, pizza e linha, para demonstrar em tempo real os indicadores de negócios mais importantes, consolidados a partir de consultas realizadas na própria base de dados, e que permitam interação dos dados com eventos como ao passar o mouse sobre esses indicadores.

8.31 SISTEMA INTEGRADO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – ATENDER 95%

O licitante classificado em primeiro lugar, deverá **atender 95%** das Características e funcionalidades descritas abaixo:

8.31.1 CADASTROS

1. Possuir cadastro simplificado para pacientes em admissão no pronto atendimento com os seguintes dados: Nome, nome da mãe e do pai, data de nascimento, sexo, estado civil, CPF, RG CNS e endereço (logradouro, número, complemento, bairro, ponto de referência, CEP, cidade, estado, e-mail), dando celeridade ao processo de identificação do paciente.
2. Permitir o cadastro estruturado das clínicas, identificando o tipo de clínica, os equipamentos dentro do ambiente, o profissional responsável, as restrições quanto a faixa etária e sexo para atendimento, além do centro de custo em que a mesma está inserida dentro da unidade de saúde.
3. Permitir o cadastro estruturado das enfermarias, com a identificação, a localização, o tipo de higienização e o tempo previsto para essa limpeza, o período de utilização para o agendamento da sala, as horas prevista de utilização da mesma, os leitos existentes para cada sexo ou ambos, além da clínica que a mesma está inserida dentro da unidade de saúde.
4. Permitir o cadastro de locais de atendimento dentro das unidades de saúde, como: Consultórios, recepções, triagem, sala de curativo, etc.
5. Permitir o cadastro da tabela de antropometria para a classificação de risco, com estruturação da categoria e da classificação.
- 6.

8.31.2 ROTINAS E FUNCIONALIDADES

1. Permitir a parametrização da baixa automática do procedimento após a entrada do paciente no pronto atendimento.
2. Permitir a exigência do nome do profissional e sua ocupação na tela de entrada na urgência e emergência.
3. Permitir habilitar a edição da data do atendimento na tela de entrada na urgência e emergência.
4. Possibilitar a identificação do usuário/operador quando o mesmo for um TARM.
5. Possuir rotina para configuração do painel eletrônico (monitor) para a chamada de senha





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

de atendimento e para chamada de pacientes que estejam aguardando atendimento na unidade.

6. Possuir rotina para controle de bens patrimoniais, identificando o tipo de entrada, a data do tombo, o item com a sua marca, modelo, centro de custo, classe de conta, localização, o estado de conservação, o histórico de centro de custo e localização, o histórico de classe de conta e o corresponsável.
7. Possuir rotina para a transferência interna de bens, de forma individual ou em série.
8. Emitir termo de transferência de bens.
9. Possuir rotina para a realização da baixa de bens patrimoniais.
10. Possuir rotina para realizar a movimentação contábil dos bens, aplicando fatores de ajuste, reavaliação, depreciação/exaustão/amortização, redução do valor recuperável (impairment), de forma individual ou em lote.
11. Possuir rotina para o registro de pacientes em recuperação pós-anestésica, coletando todas as informações relativas à evolução do paciente durante o pós-operatório.
12. Possuir rotina para consulta de altas por tempo e tipo de leito.

8.31.3 RELATÓRIOS

1. Emitir o histórico de manutenção de equipamento, filtrado por período e por bem.
2. Possuir a relação de manutenções de equipamentos, por período, unidade e tipo.
3. Possuir relatório para análise de solicitações de maqueiros.
4. Possuir relatórios de tele atendimento do SAMU de forma sintética e analítica.
5. Possuir relatórios estatísticos para a gestão dos tele atendimentos recebidos pelo 192 do SAMU.
6. Possuir relatórios estatísticos das intervenções realizadas nos atendimentos recebidos pelo 192 onde houve apoio de outros órgãos, como: PRF, Bombeiro e PM.
7. Possuir relatórios gerenciais para a análise das intervenções realizadas e de atendimentos por unidades móveis.
8. Possuir relatório estatístico para análise das ocorrências de CID por bairro ou localidade.
9. Emitir a ficha de admissão do paciente na urgência/emergência da unidade.
10. Emitir a relação de plantonistas em cada unidade de saúde, por período.
11. Possuir relatórios estatísticos dos atendimentos realizados pela unidade, conforme critérios de tempo de atendimento definido no protocolo de classificação de risco.
12. Emitir mapa de atendimento cirúrgico.
13. Emitir o livro de registro do centro cirúrgico
14. Emitir relatório com os principais problemas nas agendas de cirurgia.
15. Possuir o relatório com o demonstrativo de produção cirúrgica, por procedimento e por profissional.
16. Possuir relatório estatístico com os atendimentos da classificação de risco por período.
17. Possuir o relatório com a relação de pacientes triados pela classificação de risco.
18. Possuir relatório com o tempo de atendimento na classificação de risco, filtrando por unidade, especialidade, profissional e prioridade.
19. Possuir relatório com a classificação de risco x prioridade dos atendimentos.
20. Possuir relatório indicadores de dieta, por período, unidade e profissional que realizou o atendimento.
21. Possuir relação de equipamentos patrimoniais, filtrando por período, local, se está em uso ou não, data da garantia, fornecedor, marca e bem.
22. Possuir relação de equipamentos, filtrando por período, local e se está em uso.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

23. Possuir listagem de paciente, filtrando por paciente, faixa etária, sexo e naturalidade.
24. Possuir relatório de atendimentos por grupo de atenção, filtrando por período e unidade de saúde.
25. Possuir relatório com a relação de plantonista na unidade de saúde por período.
26. Possuir relatório com a relação de pacientes atendidos nas unidades de urgência e emergência, por período e município.

8.32 SISTEMA INTEGRADO DE LABORATÓRIO – ATENDER 95%

O licitante classificado em primeiro lugar, deverá **atender 95%** das Características e funcionalidades descritas abaixo:

8.32.1 CADASTROS

1. Permitir o cadastro da bancada de exame, vinculando a bancada a um setor de análise e a um laboratório, elencando os procedimentos a serem realizados na bancada e o método de realização do exame.
2. Permitir o cadastro dos setores, vinculando cada setor a um laboratório.
3. Permitir o cadastro dos postos de coleta, vinculando a uma unidade de saúde, sinalizando se o posto é móvel ou não e qual o responsável pelo mesmo.
4. Permitir o cadastro de valores de referência que será utilizado para cada exame, permitindo definir o intervalo de valor esperado nos resultados de exames laboratoriais, por unidade de medida, sexo, faixa etária, bem como informar se o valor de referência é para pacientes prematuros.
5. Permitir o cadastro de material que será utilizado pelos laboratórios.
6. Permitir o cadastro de recipiente para a coleta de material.
7. Permitir o cadastro de metodologias definindo o tipo e a descrição.
8. Permitir o cadastro de parasitas, inicialmente cadastrando o grupo parasitológico e posteriormente cadastrando o parasita vinculando o mesmo a um grupo.
9. Possuir o cadastro de procedimentos de forma estruturada, por: Grupo, subgrupo, forma de organização e procedimento, compatível com o SIGTAP.
10. Permitir a definição dos valores de referência para cada procedimento a ser realizado, especificando o tipo e a metodologia a ser utilizada para a realização do exame.

8.32.2 ROTINAS E FUNCIONALIDADES

1. Permitir a parametrização para solicitar o mesmo exame para o mesmo paciente desconsiderando a carência na realização do procedimento.
2. Permitir a definição da replicação do maior prazo para a entrega do exame.
3. Definir se haverá ou não a notificação para de profissionais solicitantes sem o telefone cadastrado.
4. Possuir configuração da assinatura digital, definindo o formato, nível, servidor e posição da chancela, além de definir os relatórios que utilizaram a assinatura digital.
5. Possuir rotina que permite a criação de textos, que serão utilizados em campos específicos que serão obtidos através de atalhos do teclado.
6. Possuir rotina que permite a restrição de procedimentos para um grupo específico, é necessário selecionar apenas o procedimento e o grupo de usuários.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

7. Permitir a solicitação de exame, definindo a unidade e o profissional solicitante, qual a unidade executora, o tipo de solicitação e a possível data de entrega do exame. Essa rotina permite que seja vinculado mais de um exame para essa solicitação.
8. Permitir a inserção dos procedimentos a serem solicitados a partir da requisição de exames.
9. Permitir a inserção de procedimentos solicitados a partir do grupo de exames definido previamente.
10. Possuir rotina que elenca os exames que foram realizados ou marcados, por paciente em um posto de coleta específico.
11. Permitir a geração de etiquetas para cada material coletado para análise.
12. Possuir rotina que permite receber amostra de coleta, a partir da identificação por código de barras via leitor biométrico.
13. Permitir a análise do mapa laboratorial, podendo filtrar a consulta por: laboratório, setor, bancada ou situação. Essa rotina permite identificar quais solicitações são de rotina, de urgência e de emergência agrupando-as por cor, possibilitando imprimir esse mapa laboratorial.
14. Permitir a ordenação do resultado do exame, para que os procedimentos sejam exibidos no resultado na ordem estabelecida.
15. Permitir a rotina de inserção de resultado de exames, inserindo de forma distinta exames de sangue, de urina, bioquímicos e imunológicos assim como outros exames, conforme os procedimentos solicitados.
16. Possuir rotinas para conversão dos valores encontrados em cada amostra para valores definidos dentro dos intervalos de referência.
17. Possuir rotina para validação de resultados de exames para babes prematuros, considerando os valores de referência específicos para essa faixa.
18. Permitir o lançamento de resultados de exames sanguíneos e exames de urianálise, com valor de referência pré-definido para cada tipo de amostra.
19. Permitir o lançamento de resultados de exames bioquímicos, imunológicos e outros exames, com a inclusão de itens (subitens), com valor de referência pré-definido para cada resultado.

8.32.3 RELATÓRIOS

1. Permitir definir se o relatório de solicitação de exames será em apenas uma via ou não.
2. Emitir etiqueta de identificação no cadastro de paciente/usuário SUS para a identificação do material coletado para análise.
3. Emitir o comprovante da solicitação de exame.
4. Emitir comprovante de solicitação de exames por bancada de análise.
5. Permitir impressão do mapa laboratorial tendo como filtro laboratório, bancada, setor e situação.
6. Emitir a listagem dos grupos de ordenação dos procedimentos.
7. Possuir relatório de auditoria de resultado de exame para saber que autorizou, desautorizou, quem digitou o resultado e quem imprimiu.
8. Permitir a emissão do mapa de atendimento laboratorial.
9. Permitir impressão do resultado de exames, por período do resultado, período da solicitação, por um código de resultado específico, por status, unidade solicitante ou unidade executora.
10. Permitir a impressão do resultado de exame de imagem, filtrando pelo número do exame.
11. Permitir a impressão da relação de exames realizados.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

12. Permitir a impressão da relação de exames realizados por paciente.
13. Permitir a impressão de relação de exames solicitados, sendo filtrado por procedimento, unidade solicitante e período.
14. Possuir impressão de relação de exames solicitados por paciente, sendo filtrado por procedimento, unidade solicitante e período.
15. Emitir a listagem da bancada de exames.
16. Permitir a impressão de relação mensal de exames solicitados, sendo filtrado por período de ano e período mensal.
17. Possuir relatório que permite geração da relação de perfil epidemiológico de enteroparasitoses, podendo filtrar por unidade solicitante, período e faixa etária.

8.33 SISTEMA INTEGRADO DE ALMOXARIFADO/FARMÁCIA COM DISPENSAÇÃO – ATENDER 95%

O licitante classificado em primeiro lugar, deverá **atender 95%** das Características e funcionalidades descritas abaixo:

8.33.1 CADASTROS

1. Permitir o cadastro de fornecedor pessoa física com os seguintes dados: Nome, endereço (logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade, estado, e-mail) CPF, RG, telefone residencial e comercial, telefone celular, data de nascimento, sexo e naturalidade (cidade estado).
2. Permitir cadastrar fornecedor pessoa jurídica com os seguintes dados: Razão social, nome fantasia, endereço (logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade, estado, e-mail, pessoa para contato, página na internet) CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, fax, CRC;
3. Permitir o cadastro de país, estados e municípios, compatível com o IBGE.
4. Permitir o cadastro de unidade de medidas;
5. Sistema deve possuir cadastros dos Eventos Contábeis conforme MCASP;

8.33.2 ROTINAS E FUNCIONALIDADES

1. Possuir rotina de requisição de material para distribuição interna;
2. Possuir rotina de requisição externa de material para fornecimento fracionado;
3. Possuir entrada de nota fiscal com detalhamento dos materiais;
4. Permitir realizar a dispensação (saída) de medicamentos para o paciente.
5. Permitir localizar facilmente as requisições não atendidas ou parcialmente atendidas.
6. Possuir rotina de inventário.

8.33.3 RELATÓRIOS

1. Possuir relatório de Mapa de contagem - divergência, para controle de inventário.
2. Possuir relatórios de entrada de materiais em almoxarifado.
3. Possui demonstrativo com todos os produtos que possuam saldo ou movimentação no período, considerando o saldo anterior, entradas, saídas e saldo atual por produto e por





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

almoxarifado.

4. Possuir relatório de movimentação de produtos.
5. Possuir relatório de entradas analítico por produto contendo informações sobre em quais notas cada produto foi lançado.

8.33.4 EXPORTAÇÃO DE DADOS

1. Permitir a exportação da movimentação mensal da dispensação de medicamentos para o HORUS/MS.

8.34 SISTEMA INTEGRADO DE FILA ELETRÔNICA – ATENDER 95%

O licitante classificado em primeiro lugar, deverá atender 95% das Características e funcionalidades descritas abaixo:

8.34.1 CARACTERÍSTICAS/ROTINAS/FUNCIONALIDADES

1. Permitir o cadastro único do paciente, com a geração do prontuário eletrônico, disponível em toda rede, contendo todas as informações exigidas no CNS (Cartão Nacional de Saúde), compatível com o CADSUS.
2. Permitir o cadastro de unidade de saúde, compatível com o CNES, com seus equipamentos e instalações, os serviços especializados e suas classificações, e a
3. Permitir o cadastro de profissionais de saúde, compatível com o CNES, com o registro das habilitações dos mesmos e os respectivos vínculos com as unidades de saúde.
4. Permitir o cadastro de tipos de impedimento, que podem ser utilizados para especificar o impedimento de agenda.
5. Definir a mensagem que será impressa nos comprovantes de encaminhamento para a fila.
6. Permitir a configuração de semanas de antecedência para automatização das escalas de atendimento.
7. Permitir a parametrização para ocultar ou não a posição do paciente na fila na tela de consulta pública.
8. Possuir configuração para tornar ou não obrigatório informar a justificativa ao incluir o paciente na fila.
9. Permitir a definição para que a ordenação para agendamento da fila seja por prioridade ou pela ordem de encaminhamento para a fila.
10. Possuir rotina para definir se haverá notificação via WhatsApp, SMS ou e-mail quando houver agendamento pela fila.
11. Possuir rotina que permita o agrupamento de procedimentos na fila de espera, atribuindo um código e nome para esse grupo, e inserido os procedimentos que compõe o elenco.
12. Permitir a consulta de todas das requisições, filtrando pela situação (Em aberto, na fila de espera, parcialmente atendida).
13. Permitir encaminhar o paciente para uma fila de espera, de forma que o mesmo possa ser agendando quando surgir vaga ou for liberada cotas na escala de atendimento do profissional em que o mesmo se encontra na fila.
14. Possuir rotina para agrupar os procedimentos em que os pacientes possam aguardar numa mesma fila para o agendamento com o profissional de saúde.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

15. Possuir rotina específica para a pesquisa de vagas para pacientes na fila do procedimento, numa especialidade e profissional definido, respeitando os critérios da criação da escala e definição de cotas para municípios.
16. Possuir rotina de agendamento individual dos pacientes que estão na fila, respeitando os critérios da escala e definição de cotas para os municíipes.
17. Possuir rotina de agendamento em grupo dos pacientes que estão na fila, utilizando as vagas disponíveis nas escalas do período, respeitando os critérios de cada escala e das cotas de atendimento para cada profissional.
18. Permitir a consulta ao histórico de execução da rotina de agendamento, dos pacientes que estavam na fila, possibilitando identificar as restrições para eventuais manutenções dos que não puderam ser agendadas no processo automático.
19. Permitir a consulta aos pacientes incluídos da fila de espera, possibilitando a exclusão dos mesmos da respectiva fila.
20. Permitir a consulta aos pacientes excluídos da fila de espera, possibilitando a visualização do motivo que o mesmo foi excluído.
21. Permitir a consulta aos pacientes agendados pela fila de espera, por profissional, sua habilitação e a data da escala do mesmo, possibilitando que seja feito a exclusão do agendamento com o retorno do paciente para a fila de espera.
22. Permitir a troca do paciente de fila de espera, com critérios para facilitar a transferência, como: A quantidade de pessoas da fila, determinando se são os primeiros, os últimos ou de forma intercalada, permitindo a seleção da fila de destino por ocupação e profissional.
23. Permitir a criação de impedimento de fila de espera, informando o tipo de impedimento, e possibilitando inúmeras formas de bloqueio da fila, por unidade, por atividade, por profissional, por ocupação ou por procedimento. Evitando que seja feito a inclusão de um paciente numa fila que não tem previsão de agendamento.
24. Permitir a consulta pública da situação do paciente na fila e de seu histórico de atendimento, identificando o mesmo pelo PEP, CNS, CPF ou RG. Esse formulário pode ser aberto de fora do sistema.
25. Possuir relatórios para o gerenciamento da fila eletrônica de pacientes, como: Oferta de vagas, a relação de pacientes da fila e os comprovantes para ser entregues aos pacientes.
26. Possuir relatórios para o gerenciamento dos agendamentos de pacientes, como: Relação e cotas de procedimentos disponíveis, procedimentos requisitados, relação de agendados por status, por unidade solicitante, relação de escalas, impedimentos e vagas para atendimento.
27. Possuir relatórios para o gerenciamento do mapa de atendimento dos profissionais de acordo com o montante agendado para as unidades, permitindo a visualização desses relatórios por diversos filtros.
28. Possuir relatórios para o gerenciamento dos perfis dos pacientes atendidos nas unidades de saúde.
29. Possuir relatórios para o gerenciamento da produção das unidades, como: Produção das unidades prestadoras, mapa de pessoas atendidas, histórico de agendamento por município e produção com referências intermunicipais.
30. Possuir relatórios para o gerenciamento das operações realizadas no sistema, como: Quantidade de encaminhamentos feitos para as filas, quantidade de agendamentos por mês, dia e hora, relação de usuários/operadores do sistema e quantidade de agendamentos realizados pelos dos usuários/operadores.

8.35 SISTEMA DE BI BUSINESS INTELLIGENCE (SAÚDE) – ATENDER 100%





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

O licitante classificado em primeiro lugar, deverá atender 100% das Características e funcionalidades descritas abaixo:

8.35.1 CARACTERÍSTICAS/ROTIMAS/FUNCIONALIDADES

1. Utilizar a plataforma de tecnologia associativa, de modelo de dados que permita criar uma interface única para apresentação interativa e análise de qualquer tipo de informação.
2. Executar o processo de ETL (Extração, transformação e carga) em horários agendados previamente de forma automática, sem a interferência humana a partir de um serviço de servidor;
3. Permitir realizar busca associativa, proporcionando respostas rápidas por todas as tabelas de negócio relacionadas;
4. Permitir a consolidação dos dados de diversas fontes de dados dentro do escopo do negócio, inclusive de formatos diferentes, em uma única visão.
5. Permitir a seleção de dados no tempo, através de ano, mês e dia para cada visão de negócio a ser analisada.
6. Permitir aplicar filtros de dimensões de forma interativa por todos os dados consolidados em diversas abas de uma visão;
7. Permitir limpar de só vez, em uma única operação, todos os filtros aplicados;
8. Permitir limpar, de forma seletiva, os filtros aplicados;
9. Permitir inverter a seleção de um filtro, ou de um conjunto de filtros, para os filtros excluídos;
10. Permitir determinar o número de resultados (em escala) da busca a ser realizada.
11. Permitir imprimir os gráficos e tabelas extraídos em formato .html;
12. Permitir exportar os dados dos gráficos e tabelas para o formato .xls e .csv;
13. Permitir realizar uma mudança de visualização do gráfico, de forma rápida, alternando entre os tipos de exibição em formato de barras, pizza e tabela;
14. Permitir maximizar e minimizar os gráficos na tela, facilitando a sua visualização e dos outros componentes;
15. Permitir salvar um marcador com todos os parâmetros das seleções, posições, layout, valores de entrada e nomenclatura utilizados para posterior recuperação dos dados atualizados na plataforma;
16. Permitir o acesso às visões a partir de dispositivos móveis, com interface atrativa e interativa;
17. Possuir um acesso rápido para os indicadores de cada área de negócio.
18. Possuir painel do pronto atendimento (urgência e emergência), com visões da quantidade de admissões por tipo, por trauma e por período, exibindo o total de admissões, a médica mensal de admissões e a quantidade de admissões no filtro aplicado.
19. Possuir painel da classificação de risco, com visões da classificação, tempo médio de espera para a classificação e quantidade de classificação de risco por sintoma/queixa.
20. Possuir painel de agendamento (regulação e marcação), com visões do perfil de demandas por serviço, as unidades que mais executam procedimentos e as que mais solicitam exames, exibindo o total de agendamentos, a médica mensal de agendamentos e a quantidade de agendamentos no filtro aplicado.
21. Possuir visão de agendamentos por período, de demandas com requisição e sem requisição (demanda espontânea).
22. Possuir visão de agendamentos por período de marcação, exibindo a produtividade no período selecionado.
23. Possuir visão de agendamentos por período, exibindo a produtividade por marcador.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

24. Possuir painel de atendimento e diagnóstico (prontuário eletrônico), com visões dos atendimentos por especialidade, diagnóstico registrados, atendimentos por sexo e atendimentos por faixa etária.
25. Possuir visão com o quantitativo de atendimento por período e unidade de saúde.
26. Possuir painel de custo, com visões dos custos por unidade de saúde e por procedimentos realizados.
27. Possuir painel com o georreferenciamento das unidades de saúde da rede, com integração com o GOOGLE MAPS, permitindo identificar a unidade a sua localização exata.
28. Possuir painel com o georreferenciamento dos pacientes atendidos na rede de saúde, com integração com o GOOGLE MAPS, permitindo identificar a pessoa e seu domicílio.
29. Possuir rotina de tabela dinâmica – geral, permitindo a consulta de informações a partir de um conjunto extenso de dimensões de negócio predefinidas, associadas a expressões (processos) de serviço.
30. Possuir rotina de tabela dinâmica – operações, permitindo a consulta de informações das transações (usuários) a partir de um conjunto de dimensões de operações predefinidas, associadas a expressões (processos) de serviço.

9 PERÍODO DE VIGÊNCIA

9.29 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogáveis nas hipóteses legais.

9.30 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 8.666/93.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

10 OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO SERÃO REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA:

A Implantação do sistema, banco de dados e serviços relacionados ao funcionamento pleno do sistema. Como funcionamento pleno do sistema, entende-se o acesso às telas e dados conforme originalmente fornecido pela CONTRATADA, além do cadastro inicial dos usuários e seus respectivos perfis. Na implantação deverá ser feito o levantamento com vistas à adequação dos sistemas.

11 DA MIGRAÇÃO DE DADOS

Todos os dados deverão ser migrados do sistema atualmente em uso para o novo sistema implantado. Deverão ser considerados todos os movimentos e não apenas valores de saldos ou correspondentes a fechamentos mensais. Os registros podem ser adequados à formatação do banco de dados a ser implantado, mas deverá ser mantida a total fidedignidade dos dados.

12 DA ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS

Entende-se como adequação dos sistemas, a promoção dos sistemas originalmente entregues pela CONTRATADA ao modelo mínimo exigido pela Prefeitura de Iraquara, descrito no Termo de Referência, considerando todos os padrões tecnológicos mencionados. O treinamento deverá ser executado durante o processo de implantação, à todos os usuários de todos os sistemas.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidades: 02.06.02

Projeto/Atividade: 2018/2055

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros - Serviços de Terceiros

Fonte de Recuso: 2 Saúde 15% / 14 Transferência do Recurso do SUS

14 OBRIGAÇÃO DAS PARTES**14.29 DA CONTRATADA**

- a) Atender prontamente a quaisquer exigências das Secretarias Municipais, inerentes ao objeto da presente licitação;
- b) Comunicar à Secretaria responsável, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da efetiva prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, deslocamento do carro e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

- f) Corrigir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para o CONTRATANTE, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado.

14.30 DA CONTRATANTE

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

15 DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

15.29 Os ilícitos administrativos sujeitarão os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

15.30 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: (art. 87 da Lei no 8.666/93):

- I. Advertência
- II. Multa
- III. Suspensão, temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso item anterior

15.31 As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. (art. 87, §2º, da Lei no 8.666/93);

15.32 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte.

15.33 As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais nas hipóteses do art. 88 da Lei no 8.666/93.

15.34 Quem ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei no 8.666/93, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multas e das demais cominações legais. (art. 7º da Lei no 10.520/02);

15.35 Os ilícitos administrativos sujeitarão os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

16 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da nota fiscal que deverá indicar o número do banco, agência e conta corrente, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.
- b) A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.
- c) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

17 DA GARANTIA

- 17.29 A Empresa Contratada garante que o sistema está em perfeitas condições de uso e pronto para ser implantado;
- 17.30 A garantia do software contra erros (bugs) deverá existir durante toda a vigência do contrato.

18 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada pelo servidor designado, representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste Contrato, sem que não será permitido qualquer pagamento.

19 DO ORÇAMENTO DETALHADO

O orçamento detalhado estimado em planilha não é peça obrigatória do Edital, caso o licitante queria obter tais informações, deverá protocolar seu pedido junto ao Setor de Licitações, solicitando acesso aos autos do Processo Administrativo para obtenção desse orçamento, conforme acórdãos nº 394/2009, 2816/2019 e 1513/2013 – Plenário - TCU.

Iraquara - BA, 21 de julho de 2022.

Amarildo Ramos Pereira
Técnico de Informática





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N°: 026/2022

A N E X O - II

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – INDICAÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO À SAÚDE, CONTEMPLANDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO DE SERVIDORES QUE ATENDA A ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAQUARA/BA. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SISTEMA INTEGRADO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	Mês	12	R\$ 1.966,67	R\$ 23.600,04
2	SISTEMA INTEGRADO DE REGULAÇÃO E MARCAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	Mês	12	R\$ 1.966,67	R\$ 23.600,04
3	SISTEMA INTEGRADO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	Mês	12	R\$ 1.966,67	R\$ 23.600,04
4	SISTEMA INTEGRADO DE LABORATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	Mês	12	R\$ 1.966,67	R\$ 23.600,04
5	SISTEMA INTEGRADO DE ALMOXARIFADO/FARMÁCIA COM DISPENSAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	Mês	12	R\$ 1.966,67	R\$ 23.600,04
6	SISTEMA INTEGRADO DE FILA ELETRÔNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	Mês	12	R\$ 1.966,67	R\$ 23.600,04
7	SISTEMA DE BUSINESS INTELLIGENCE (SAÚDE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	Mês	12	R\$ 2.733,33	R\$ 32.799,96
8	IMPLEMENTAÇÃO, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO	Mês	1	R\$ 15.333,33	R\$ 15.333,33
VALOR TOTAL				R\$ 189.733,53	





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

2.0 DA JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Iraquara/BA atendendo a necessidade de promover uma melhor integração dos serviços prestados pela Secretaria de saúde, associado à necessidade de atualização constante dos Sistemas da Administração Pública Municipal, atendendo ainda a perfeita integração dos servidores x comunidade, com especial destaque para as áreas da Gestão a Saúde, apresenta este Termo de Referência, contendo as especificações técnicas a serem utilizadas como parâmetro para cessão da licença de uso por prazo determinado dos sistemas a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Iraquara/BA.

Pretende-se com esta contratação a efetiva integração das diversas bases de dados existentes das diversas Unidades de Saúde/Secretaria de Saúde, além de melhorar as rotinas administrativas e gerenciais adotadas atualmente no município. Uniformizar as soluções tecnológicas adotadas pela Prefeitura de Iraquara, evitará retrabalho e redundância de informações, oferecendo maior confiabilidade dos dados disponíveis para a tomada de decisões mais rápidas e eficientes. Facilitará também o cumprimento das obrigações junto aos órgãos de controle e exigidos por toda a sociedade, tais como SIGA e Portal de Transparéncia, respectivamente, tendo em vista os requisitos técnicos previstos neste documento para atender tais necessidades.

Nesse sentido, a solução tecnológica apresentada faz parte da estratégia de reestruturação tecnológica da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Iraquara, que tem o objetivo de racionalizar e integrar seus sistemas, incluindo a implementação de um modelo de gestão que promova o aumento da eficácia administrativa e operacional, a redução de prazos e erros operacionais, a melhoria da qualidade da informação, a criação de condições para adoção de mecanismos de apoio à tomada de decisão, o aprimoramento dos controles internos, a otimização na utilização das competências das pessoas, a redução de interfaces entre sistemas isolados, a disponibilização tempestiva de informações e a redução do retrabalho e inconsistências.

Esta iniciativa visa a implementação de um novo modelo de trabalho, através da promoção do uso da informação de forma estratégica, com foco na gestão corporativa. Da forma como se encontra especificado neste documento, terá elevado impacto nos resultados desta municipalidade e forte potencial a curto e médio prazo, pelo aumento da eficiência, qualidade e produtividade das entidades que compõem o sistema de gestão municipal de Iraquara, culminando com a otimização do uso do erário e com a implementação de mecanismos que alavancarão uma melhoria nos resultados no setor.

Outrossim, Os sistemas de informações têm papel fundamental nas organizações, é por meio deles que um gestor consegue ter um acesso com facilidade às informações de todos os aspectos de sua organização. A correta administração dessas informações é fundamental para seu sucesso, pois, com base nelas os gestores podem decidir o rumo da organização bem como tomar decisões estratégicas.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

A busca por contratar uma solução integrada para todos os processos gerenciais desta municipalidade, em estreito alinhamento com o princípio da padronização previsto expressamente no inciso I, artigo 15 da lei 8666/93, coaduna-se também com as melhores práticas administrativas e com as inovações e boas práticas tecnológicas mais modernas. Ademais, o investimento em infraestrutura tecnológica, permitirá ao município de Iraquara, ampliar e melhorar a prestação do serviço de saúde, sempre prezando por qualidade, continuidade e eficiência.

3.0 EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

- a) Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto licitado da licitação ou que tenha semelhança entre os serviços a serem comprovados, através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito, público ou privado.
- b) Comprovação de que possui pelo menos 01 (um) profissional com nível superior para atuar como responsável técnico.
- c) Declaração expressa de que o prazo de implantação, migração, treinamento de usuários e operacionalização dos sistemas, não poderá ser maior que 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato combinado com a entrega do banco de dados já existente na Prefeitura.

4.0 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES DOS SISTEMAS:**4.1 REQUISITOS TECNOLÓGICOS OBRIGATÓRIOS - ATENDER 100% -**

O licitante classificado em primeiro lugar, deverá **atender 100%** das Características e funcionalidades descritas abaixo:

1. Os sistemas devem funcionar com o SGBD MS SQL Server;
2. Os sistemas devem funcionar em arquitetura de três camadas, 100% na web e compatíveis com as últimas versões dos browsers Mozilla Firefox, Internet Explorer e Google Chrome;
3. Os sistemas devem ser compatíveis com e JavaScript, HTML5 e CSS3;
4. Os sistemas devem funcionar com os servidores de aplicação tomcat;
5. Os sistemas devem funcionar na plataforma JEE (Java Enterprise Edition);
6. Os sistemas devem fazer uso de tecnologia ajax;
7. Os Sistemas devem operacionalizar a edição dos formulários com teclas de atalho;
8. Os Sistemas devem permitir que se configure uma inclusão de dados padronizados para cada formulário, através de um registro que sirva de modelo para cada inclusão;
9. Os Sistemas devem possuir nos formulários de edição, uma grade gerenciável para realizar a busca dos registros, ocultando colunas da grade, mudando sua posição ou ordem na grade;
10. Os sistemas devem permitir exportar os dados visualizados na grade dos formulários nos formatos de XML, HTML, e TXT;
11. Os Sistemas devem possuir nos formulários de edição, uma consulta avançada, para aplicar





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

um ou mais filtros, em todos os campos do formulário e trazendo os dados filtrados para a grade de visualização;

12. Os sistemas devem permitir realizar o consumo de webservice de outros sistemas;
13. Os sistemas devem possuir um gerador de relatórios 100 % web, integrado, para operação pelos usuários capacitados, e que não necessite realizar nenhuma compilação para sua utilização;
14. Os relatórios construídos pelo gerador de relatório devem gerar os seguintes formatos: XML, HTML, PDF, XLS, RTF, TXT, CSV e JPEG;
15. Os sistemas devem permitir a criptografia dos dados desejados e armazenados no banco de dados;
16. Os sistemas devem permitir navegar em conexão segura e criptografada na internet através de certificado digital;
17. Os sistemas devem permitir realizar bloqueio de acesso dos usuários, tanto manualmente pelo administrador do sistema ou automaticamente através de uma determinada quantidade de tentativas de acesso sem sucesso ou por um certo número de dias sem se realizar algum acesso ao sistema.
18. Os sistemas devem possuir uma tela que permita a visualização dos usuários bloqueados e das informações do bloqueio (data do bloqueio e do tipo de bloqueio);
19. Os sistemas devem permitir visualizar os usuários que estão conectados ao mesmo, em tempo real, mostrando o tempo de conexão e o ip de acesso;
20. Os sistemas devem possuir um cadastro de usuários, que permita configurar o limite de expiração do acesso em dias contados a partir de uma data de referência ou de uma data específica, troca de senha a cada número de dias e controle de permissão para acesso externo, informação do histórico de login de acesso e informações históricas dos bloqueios e desbloqueios de acesso com seus tipos e motivos;
21. Os sistemas devem permitir associar um usuário a um ou mais de um grupo de acesso do sistema, com efeito acumulativo das permissões e restrições;
22. Os sistemas devem permitir definir as permissões de acesso e visualização aos formulários e relatórios do sistema, bem como aos campos e demais objetos existentes nos formulários por grupo de usuários;
23. Os sistemas devem permitir a consulta e impressão do log de operação dos registros do sistema, apontando o usuário responsável pela operação, a data e a hora do registro, o tipo da operação (inclusão, alteração, exclusão ou impressão) e o conteúdo antes e depois da modificação, quando se tratar de alteração de dados;
24. Os sistemas devem possuir uma tela para configurar os parâmetros e realização do backup do banco de dados, pelo administrador do sistema dentro do próprio sistema;

4.1.1 Os Requisitos tecnológicos descritos acima são obrigatórios para todos os sistemas, exceto para o sistema de BUSINESS INTELLIGENCE (SAÚDE), devido as suas características específicas, devendo ser observado o descriptivo do item 8.2 deste termo, em razão das características técnicas específicas deste tipo de ferramenta.

4.2 RESQUISITO TECNOLÓGICOS DE BUSINESS INTELLIGENCE (SAÚDE) – ATENDER 100%

O licitante classificado em primeiro lugar, deverá **atender 100%** das Características e funcionalidades descritas abaixo:





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

1. Permitir limpar de só vez, em uma única operação, todos os filtros aplicados;
2. Permitir limpar, de forma seletiva, os filtros aplicados;
3. Permitir inverter a seleção de um filtro, ou de um conjunto de filtros, para os filtros excluídos;
4. Permitir imprimir os gráficos e tabelas extraídos em formato html;
5. Permitir exportar os dados dos gráficos e tabelas para o formato xls e csv;
6. Permitir realizar uma mudança de visualização do gráfico, de forma rápida, alternando entre os tipos de exibição em formato de barras ou pizza ou linha;
7. Permitir maximizar e minimizar os gráficos na tela, facilitando a sua visualização e dos outros componentes;
8. Permitir realizar busca associativa, proporcionando respostas rápidas por todas as tabelas de negócio relacionadas;
9. Permitir a consolidação dos dados de diversas fontes de dados dentro do escopo do negócio, inclusive de formatos diferentes, em uma única visão.

10. Permitir aplicar filtros de dimensões de forma interativa por todos os dados consolidados em diversas abas de uma visão;
11. Executar o processo de ETL (Extração, transformação e carga) em horários agendados previamente de forma automática, sem a interferência humana a partir de um serviço de servidor;

5.0SISTEMA INTEGRADO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE – ATENDER 95%

O licitante classificado em primeiro lugar, deverá **atender 95%** das Características e funcionalidades descritas abaixo:

5.1 CADASTROS

1. Permitir o cadastro de locais dentro das unidades de saúde, como: Consultórios, recepções, triagem, sala de curativo, etc.
2. Permitir o cadastro de profissionais de saúde, compatível com o CNES, com o registro das habilitações dos mesmos e os respectivos vínculos com as unidades de saúde.
3. Permitir a criação de kits de materiais/medicamentos e de equipamentos que o profissional mais utiliza durante os atendimentos.
4. Permitir a criação de textos que serão inseridos em campos específicos, através de teclas de atalho configurado no cadastro individual de cada profissional, agilizando o processo de digitação de informações.
5. Permitir o cadastro de pré-definido de anamneses para atendimento odontológico.
6. Permitir o cadastro de pré-definido de anamneses para atendimento clínico (multiprofissional).
7. Permitir o cadastro de alergias, seu tipo e o grau de severidade.
8. Permitir o cadastro de atividade profissional, vinculando os serviços de atendimento às habilitações profissionais que poderão executá-los.
9. Permitir o cadastro de avaliação da saúde bucal.
10. Permitir o cadastro de campanha de vacinação e seu período de vigência.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

6.0 ROTINAS E FUNCIONALIDADES

1. Possuir rotina para a composição da equipe de ACS/ESF, definindo a Unidade de referência, descrição da equipe, modelo de atenção, segmento, área e Cód. Da equipe (INE), além de poder incluir os profissionais de saúde e sua área de atuação, definido o responsável pela equipe.
2. Possuir rotina para a composição da família, com identificação dos membros familiares e a avaliação do risco a qual a família está sujeita.
3. Emitir relatório de avaliação do risco familiar.
4. Permitir o registro da Ficha de Cadastro Individual com o questionário auto referido de condições, conforme modelo preconizado pelo e-SUS Atenção Primária.
5. Permitir o registro da Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial, permitindo a vinculação com a família, conforme modelo preconizado pelo e-SUS Atenção Primária.
6. Permitir o registro da Ficha de Visita Domiciliar e Territorial, conforme modelo preconizado pelo e-SUS Atenção Primária.
7. Permitir o registro da Ficha de Atividade Coletiva, com seus participantes, conforme modelo preconizado pelo e-SUS Atenção Primária.
8. Permitir o registro da Ficha de Procedimentos, conforme modelo preconizado pelo e-SUS Atenção Primária.
9. Permitir o registro da Ficha de Atendimento Individual, conforme modelo preconizado pelo e-SUS Atenção Primária.
10. Permitir o registro da Ficha de Atendimento Odontológico, conforme modelo preconizado pelo e-SUS Atenção Primária.
11. Permitir o registro da Ficha de Marcadores de Consumo Alimentar, conforme modelo preconizado pelo e-SUS Atenção Primária.
12. Permitir o registro da Ficha de Atendimento Domiciliar, conforme modelo preconizado pelo e-SUS Atenção Primária.
13. Permitir o registro da Ficha de Visita Domiciliar e Territorial, conforme modelo preconizado pelo e-SUS Atenção Primária.
14. Permitir através do mapa de atendimento – ambulatorial o registro da escuta inicial do paciente, com o registro do CIAP2 e possibilitando a definição da prioridade de forma automática, em consonância com a tabela de classificação definida para os dados biomédicos informados ou de forma manual, considerando a análise subjetiva em função do conjunto de fatores que motivaram a ida do paciente até a unidade.
15. Emitir a relação dos pacientes através do mapa de atendimento – ambulatorial.
16. Emitir a relação dos pacientes através do mapa de atendimento – ambulatorial, com os procedimentos x CIDs.
17. Possuir rotina para a exibição do mapa de atendimento – medicamentos, dos pacientes que foram encaminhados para a administração de medicamento, permitindo a aplicação do medicamento indicado pelo profissional, bem como indicando os pacientes em espera, em atendimento e já liberados.

6.1 RELATÓRIOS

1. Emitir listagem de pacientes, filtrando por nome, idade, sexo e naturalidade.
2. Possuir relatório para emissão de prontuários físicos, filtrando por unidade e período.
3. Possuir relatório para emissão de prontuários físicos fora do arquivo, filtrando por unidade e período.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

4. Possuir relatórios para o gerenciamento dos mapas de atendimento dos profissionais de acordo com o montante agendado para as unidades, permitindo a visualização desses relatórios por diversos filtros.
5. Possuir relatório de prescrições aplicadas com atraso, filtrando por paciente, atendimento, profissional e período do atendimento.
6. Emitir relatório de atendimento x CID-10, filtrando por período, unidade e profissional.
7. Emitir relação de atendimento no ambulatório por período, situação, município e procedimento.
8. Emitir o histórico de atendimento do paciente.
9. Emitir a relação dos pacientes faltosos, por período, unidade e profissional de saúde.
10. Emitir relatório de atendimento, permitindo exibir ou não os dados do profissional.
11. Possuir relatório de avaliação do atendimento, por período, unidade e profissional.
12. Possuir relatório com a relação de materiais/medicamentos utilizados no atendimento.
13. Possuir relatório com o quantitativo de procedimentos realizados por profissional.
14. Emitir o histórico de reabertura do atendimento.
15. Emitir a relação de prescrições do paciente, por período.
16. Emitir o histórico de prescrições do paciente, por período.
17. Possuir relatório de gravidez na adolescência, por unidade e período.
18. Emitir a ficha de cadastro de paciente hipertenso ou diabético.
19. Possuir relatório para acompanhamento de pacientes hipertensos e diabéticos.
20. Possuir relatório de hipertenso por agravo, filtrando por unidade e período.
21. Possuir relatório de hipertenso, filtrando por período e unidade.
22. Possuir relatório de dispensação de medicamento.
23. Possuir relatórios gráficos para gerenciamento de pacientes com sobre peso e/ou obesidade.
24. Possuir relatórios gráficos para gerenciamento de pacientes sedentários.
25. Possuir relatórios gráficos para gerenciamento de usuários de tabaco.
26. Possuir relatório com os indicadores das dietas, filtrando por período, unidade e profissional que realizou o atendimento.
27. Possuir relatório de vacinas, filtrando por período, vacina e unidade, exibindo dados de modo sintético ou analítico.

6.2 SISTEMA INTEGRADO DE REGULAÇÃO E MARCAÇÃO – ATENDER 95%

O licitante classificado em primeiro lugar, deverá **atender 95%** das Características e funcionalidades descritas abaixo:

6.2.1 CADASTROS

1. Permitir o cadastro de pessoa física com os seguintes dados: Nome, endereço (logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade, estado, e-mail) telefone, telefone celular, data de nascimento, sexo, estado civil, filiação, naturalidade, nacionalidade, ano de chegada, RG, CPF, carteira de trabalho, título de eleitor, certidão de nascimento.
2. Permitir cadastrar pessoa jurídica com os seguintes dados: Razão social, nome fantasia, endereço (logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade, estado, e-mail) CNPJ, inscrição estadual, inscrição municipal, telefone.
3. Permitir o cadastro único do paciente, com a geração do prontuário eletrônico, disponível em toda rede, contendo todas as informações exigidas no CNS (Cartão Nacional de Saúde), compatível com o CADWEB/CADSUS.
4. Permitir o registro da foto digital do paciente, para facilitar o processo de identificação.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

5. Permitir o cadastro de unidade de saúde, compatível com o CNES, com seus equipamentos e instalações, os serviços especializados e suas classificações, e a população estimada como referência.
6. Permitir o cadastro estruturado dos departamentos dentro da unidade de saúde hospitalar, como: Clínicas, enfermarias e leitos, e os respectivos equipamentos existentes nessas dependências.
7. Permitir o cadastro de locais dentro das unidades de saúde, como: Consultórios, recepções, triagem, sala de curativo, etc.
8. Permitir o cadastro de profissionais de saúde, compatível com o CNES, com o registro das habilitações dos mesmos e os respectivos vínculos com as unidades de saúde.
9. Permitir o registro de informações funcionais dos profissionais, como: Carga horária de trabalho, salário, custo com o profissional, tipo de vínculo, matrícula, documento de classe, registro na VISA e datas de ativação e desativação desse profissional.
10. Permitir o cadastro de atividades profissionais, para a vinculação do serviço com as habilitações necessárias para realizar tais atendimentos.

6.2.2 ROTINAS E FUNCIONALIDADES

1. Permitir a configuração de webservices para serem utilizados em diversas rotinas do Sistema, como: CEP, CADWEB, Envio de SMS, Envio de WhatsApp e executores de links.
2. Permitir a configuração de bloqueio de usuários de acordo com as tentativas incorretas de acesso, definir dias para bloqueio e limitar a quantidade de dias para utilização das últimas senhas.
3. Permitir a parametrização em dias para o alerta da expiração da licença de uso do Sistema.
4. Permitir a definição de campos que serão obrigatórios no cadastro do paciente, como: CNS, RG, CPF, celular, e-mail e endereço.
5. Permitir definir qual o tipo de cartão de saúde a ser utilizado, se o modelo SUS ou um modelo próprio, personalizado.
6. Permitir definir se o CNS será um não obrigatório no cadastro do profissional.
7. Permitir estabelecer critérios para o cadastro de requisições de procedimentos em relação ao município ser igual ao da entidade, obrigatoriedade da especialidade, pesquisar unidade solicitante de acordo com o município e definir se a unidade de marcação será ou não obrigatória.
8. Permitir a parametrização para geração do CNS provisório, de acordo com a faixa de CNS prevista para cada município, conforme critérios do MS/SUS.
9. Permitir configurar se no comprovante de agendamento (40 colunas) sairá ou não os dados da requisição ou da marcação.
10. Definir o padrão do tipo de impressão do comprovante de modelo A5: Excel, html, imagem, .pdf, tela e texto, bem como se o nome do usuário será ou não exibido no comprovante.
11. Definir a mensagem que será impressa nos comprovantes de agendamento.
12. Permitir a definição se haverá extracota sem validar a FPO – Fluxo de Programação Orçamentária.
13. Permitir a definição para exigir a FPO de todas as unidades executoras.
14. Permitir a definição se haverá extracota sem validar a PPI – Programação Pactuada Intermunicipal.
15. Permitir a parametrização para ocultar ou não a posição do paciente na fila na tela de consulta pública.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

16. Possuir configuração para tornar ou não obrigatório informa a justificativa ao incluir o paciente na fila.
17. Permitir a definição para que a ordenação para agendamento da fila seja por prioridade ou pela ordem de encaminhamento para a fila.
18. Possuir rotina que permita o agrupamento de procedimentos na fila de espera, atribuindo um código e nome para esse grupo, e inserido os procedimentos que compõe o elenco.

6.2.3 RELATÓRIOS

1. Possuir relatórios para o gerenciamento da fila eletrônica de pacientes, como: Oferta de vagas, a relação de pacientes da fila e os comprovantes para ser entregues aos pacientes.
2. Possuir relatórios para o gerenciamento dos agendamentos de pacientes, como: Relação e cotas de procedimentos disponíveis, procedimentos requisitados, relação de agendados por status, por unidade solicitante, relação de escalas, impedimentos e vagas para atendimento.
3. Possuir relatórios para o gerenciamento do mapa de atendimento dos profissionais de acordo com o montante agendado para as unidades, permitindo a visualização desses relatórios por diversos filtros.
4. Possuir relatórios para o gerenciamento dos perfis dos pacientes atendidos nas unidades de saúde.
5. Possuir relatórios para o gerenciamento da produção das unidades, como: Produção das unidades prestadoras, mapa de pessoas atendidas, histórico de agendamento por município e produção com referências intermunicipais.
6. Possuir relatórios para o gerenciamento das operações realizadas no sistema, como: Quantidade de encaminhamentos feitos para as filas, quantidade de agendamentos por mês, dia e hora, relação de usuários/operadores do sistema e quantidade de agendamentos realizados pelos dos usuários/operadores.
7. Permitir a emissão do mapa de atendimento dos pacientes agendados pela fila.
8. Possuir relatório de controle de operações com os encaminhamentos de paciente para a fila de espera.
9. Possuir relatórios para o gerenciamento dos agendamentos de pacientes, como: Relação e cotas de procedimentos disponíveis, procedimentos requisitados, relação de agendados por status, por unidade solicitante, relação de escalas, impedimentos e vagas para atendimento.
10. Possuir relação dos procedimentos solicitados e requisitados.
11. Possuir relação dos procedimentos agendados e daqueles que foram requisitados e não tiveram seu agendamento realizado.
12. Possuir relatório com os procedimentos agendados nas unidades de saúde de forma sintética e analítica.
13. Possuir um painel de controle (DASHBOARD) contendo gráficos do tipo barra, pizza e linha, para demonstrar em tempo real os indicadores de negócios mais importantes, consolidados a partir de consultas realizadas na própria base de dados, e que permitam interação dos dados com eventos como ao passar o mouse sobre esses indicadores.

6.3 SISTEMA INTEGRADO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – ATENDER 95%

O licitante classificado em primeiro lugar, deverá **atender 95%** das Características e funcionalidades descritas abaixo:





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

6.3.1 CADASTROS

1. Possuir cadastro simplificado para pacientes em admissão no pronto atendimento com os seguintes dados: Nome, nome da mãe e do pai, data de nascimento, sexo, estado civil, CPF, RG CNS e endereço (logradouro, número, complemento, bairro, ponto de referência, CEP, cidade, estado, e-mail), dando celeridade ao processo de identificação do paciente.
2. Permitir o cadastro estruturado das clínicas, identificando o tipo de clínica, os equipamentos dentro do ambiente, o profissional responsável, as restrições quanto a faixa etária e sexo para atendimento, além do centro de custo em que a mesma está inserida dentro da unidade de saúde.
3. Permitir o cadastro estruturado das enfermarias, com a identificação, a localização, o tipo de higienização e o tempo previsto para essa limpeza, o período de utilização para o agendamento da sala, as horas prevista de utilização da mesma, os leitos existentes para cada sexo ou ambos, além da clínica que a mesma está inserida dentro da unidade de saúde.
4. Permitir o cadastro de locais de atendimento dentro das unidades de saúde, como: Consultórios, recepções, triagem, sala de curativo, etc.
5. Permitir o cadastro da tabela de antropometria para a classificação de risco, com estruturação da categoria e da classificação.

6.3.2 ROTINAS E FUNCIONALIDADES

1. Permitir a parametrização da baixa automática do procedimento após a entrada do paciente no pronto atendimento.
2. Permitir a exigência do nome do profissional e sua ocupação na tela de entrada na urgência e emergência.
3. Permitir habilitar a edição da data do atendimento na tela de entrada na urgência e emergência.
4. Possibilitar a identificação do usuário/operador quando o mesmo for um TARM.
5. Possuir rotina para configuração do painel eletrônico (monitor) para a chamada de senha de atendimento e para chamada de pacientes que estejam aguardando atendimento na unidade.
6. Possuir rotina para controle de bens patrimoniais, identificando o tipo de entrada, a data do tombamento, o item com a sua marca, modelo, centro de custo, classe de conta, localização, o estado de conservação, o histórico de centro de custo e localização, o histórico de classe de conta e o responsável.
7. Possuir rotina para a transferência interna de bens, de forma individual ou em série.
8. Emitir termo de transferência de bens.
9. Possuir rotina para a realização da baixa de bens patrimoniais.
10. Possuir rotina para realizar a movimentação contábil dos bens, aplicando fatores de ajuste, reavaliação, depreciação/exaustão/amortização, redução do valor recuperável (impairment), de forma individual ou em lote.
11. Possuir rotina para o registro de pacientes em recuperação pós-anestésica, coletando todas as informações relativas à evolução do paciente durante o pós-operatório.
12. Possuir rotina para consulta de altas por tempo e tipo de leito.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

6.3.3 RELATÓRIOS

1. Emitir o histórico de manutenção de equipamento, filtrado por período e por bem.
2. Possuir a relação de manutenções de equipamentos, por período, unidade e tipo.
3. Possuir relatório para análise de solicitações de maqueiros.
4. Possuir relatórios de tele atendimento do SAMU de forma sintética e analítica.
5. Possuir relatórios estatísticos para a gestão dos tele atendimentos recebidos pelo 192 do SAMU.
6. Possuir relatórios estatísticos das intervenções realizadas nos atendimentos recebidos pelo 192 onde houve apoio de outros órgãos, como: PRF, Bombeiro e PM.
7. Possuir relatórios gerenciais para a análise das intervenções realizadas e de atendimentos por unidades móveis.
8. Possuir relatório estatístico para análise das ocorrências de CID por bairro ou localidade.
9. Emitir a ficha de admissão do paciente na urgência/emergência da unidade.
10. Emitir a relação de plantonistas em cada unidade de saúde, por período.
11. Possuir relatórios estatísticos dos atendimentos realizados pela unidade, conforme critérios de tempo de atendimento definido no protocolo de classificação de risco.
12. Emitir mapa de atendimento cirúrgico.
13. Emitir o livro de registro do centro cirúrgico
14. Emitir relatório com os principais problemas nas agendas de cirurgia.
15. Possuir o relatório com o demonstrativo de produção cirúrgica, por procedimento e por profissional.
16. Possuir relatório estatístico com os atendimentos da classificação de risco por período.
17. Possuir o relatório com a relação de pacientes triados pela classificação de risco.
18. Possuir relatório com o tempo de atendimento na classificação de risco, filtrando por unidade, especialidade, profissional e prioridade.
19. Possuir relatório com a classificação de risco x prioridade dos atendimentos.
20. Possuir relatório indicadores de dieta, por período, unidade e profissional que realizou o atendimento.
21. Possuir relação de equipamentos patrimoniais, filtrando por período, local, se está em uso ou não, data da garantia, fornecedor, marca e bem.
22. Possuir relação de equipamentos, filtrando por período, local e se está em uso.
23. Possuir listagem de paciente, filtrando por paciente, faixa etária, sexo e naturalidade.
24. Possuir relatório de atendimentos por grupo de atenção, filtrando por período e unidade de saúde.
25. Possuir relatório com a relação de plantonista na unidade de saúde por período.
26. Possuir relatório com a relação de pacientes atendidos nas unidades de urgência e emergência, por período e município.

7.0 SISTEMA INTEGRADO DE LABORATÓRIO – ATENDER 95%

O licitante classificado em primeiro lugar, deverá **atender 95%** das Características e funcionalidades descritas abaixo:

7.1 CADASTROS

1. Permitir o cadastro da bancada de exame, vinculando a bancada a um setor de análise e a um





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

laboratório, elencando os procedimentos a serem realizados na bancada e o método de realização do exame.

2. Permitir o cadastro dos setores, vinculando cada setor a um laboratório.
3. Permitir o cadastro dos postos de coleta, vinculando a uma unidade de saúde, sinalizando se o posto é móvel ou não e qual o responsável pelo mesmo.
4. Permitir o cadastro de valores de referência que será utilizado para cada exame, permitindo definir o intervalo de valor esperado nos resultados de exames laboratoriais, por unidade de medida, sexo, faixa etária, bem como informar se o valor de referência é para pacientes prematuros.
5. Permitir o cadastro de material que será utilizado pelos laboratórios.
6. Permitir o cadastro de recipiente para a coleta de material.
7. Permitir o cadastro de metodologias definindo o tipo e a descrição.
8. Permitir o cadastro de parasitas, inicialmente cadastrando o grupo parasitológico e posteriormente cadastrando o parasita vinculando o mesmo a um grupo.
9. Possuir o cadastro de procedimentos de forma estruturada, por: Grupo, subgrupo, forma de organização e procedimento, compatível com o SIGTAP.
10. Permitir a definição dos valores de referência para cada procedimento a ser realizado, especificando o tipo e a metodologia a ser utilizada para a realização do exame.

7.1.1 ROTINAS E FUNCIONALIDADES

1. Permitir a parametrização para solicitar o mesmo exame para o mesmo paciente desconsiderando a carência na realização do procedimento.
2. Permitir a definição da replicação do maior prazo para a entrega do exame.
3. Definir se haverá ou não a notificação para de profissionais solicitantes sem o telefone cadastrado.
4. Possuir configuração da assinatura digital, definindo o formato, nível, servidor e posição da chancela, além de definir os relatórios que utilizaram a assinatura digital.
5. Possuir rotina que permite a criação de textos, que serão utilizados em campos específicos que serão obtidos através de atalhos do teclado.
6. Possuir rotina que permite a restrição de procedimentos para um grupo específico, é necessário selecionar apenas o procedimento e o grupo de usuários.
7. Permitir a solicitação de exame, definindo a unidade e o profissional solicitante, qual a unidade executora, o tipo de solicitação e a possível data de entrega do exame. Essa rotina permite que seja vinculado mais de um exame para essa solicitação.
8. Permitir a inserção dos procedimentos a serem solicitados a partir da requisição de exames.
9. Permitir a inserção de procedimentos solicitados a partir do grupo de exames definido previamente.
10. Possuir rotina que elenca os exames que foram realizados ou marcados, por paciente em um posto de coleta específico.
11. Permitir a geração de etiquetas para cada material coletado para análise.
12. Possuir rotina que permite receber amostra de coleta, a partir da identificação por código de barras via leitor biométrico.
13. Permitir a análise do mapa laboratorial, podendo filtrar a consulta por: laboratório, setor, bancada ou situação. Essa rotina permite identificar quais solicitações são de rotina, de urgência e de emergência agrupando-as por cor, possibilitando imprimir esse mapa laboratorial.
14. Permitir a ordenação do resultado do exame, para que os procedimentos sejam exibidos no resultado na ordem estabelecida.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

15. Permitir a rotina de inserção de resultado de exames, inserindo de forma distinta exames de sangue, de urina, bioquímicos e imunológicos assim como outros exames, conforme os procedimentos solicitados.
16. Possuir rotinas para conversão dos valores encontrados em cada amostra para valores definidos dentro dos intervalos de referência.
17. Possuir rotina para validação de resultados de exames para babes prematuros, considerando os valores de referência específicos para essa faixa.
18. Permitir o lançamento de resultados de exames sanguíneos e exames de urianálise, com valor de referência pré-definido para cada tipo de amostra.
19. Permitir o lançamento de resultados de exames bioquímicos, imunológicos e outros exames, com a inclusão de itens (subitens), com valor de referência pré-definido para cada resultado.

7.1.2 RELATÓRIOS

1. Permitir definir se o relatório de solicitação de exames será em apenas uma via ou não.
2. Emitir etiqueta de identificação no cadastro de paciente/usuário SUS para a identificação do material coletado para análise.
3. Emitir o comprovante da solicitação de exame.
4. Emitir comprovante de solicitação de exames por bancada de análise.
5. Permitir impressão do mapa laboratorial tendo como filtro laboratório, bancada, setor e situação.
6. Emitir a listagem dos grupos de ordenação dos procedimentos.
7. Possuir relatório de auditoria de resultado de exame para saber que autorizou, desautorizou, quem digitou o resultado e quem imprimiu.
8. Permitir a emissão do mapa de atendimento laboratorial.
9. Permitir impressão do resultado de exames, por período do resultado, período da solicitação, por um código de resultado específico, por status, unidade solicitante ou unidade executora.
10. Permitir a impressão do resultado de exame de imagem, filtrando pelo número do exame.
11. Permitir a impressão da relação de exames realizados.
12. Permitir a impressão da relação de exames realizados por paciente.
13. Permitir a impressão de relação de exames solicitados, sendo filtrado por procedimento, unidade solicitante e período.
14. Possuir impressão de relação de exames solicitados por paciente, sendo filtrado por procedimento, unidade solicitante e período.
15. Emitir a listagem da bancada de exames.
16. Permitir a impressão de relação mensal de exames solicitados, sendo filtrado por período de ano e período mensal.
17. Possuir relatório que permite geração da relação de perfil epidemiológico de enteroparasitos, podendo filtrar por unidade solicitante, período e faixa etária.

7.1.3 SISTEMA INTEGRADO DE ALMOXARIFADO/FARMÁCIA COM DISPENSAÇÃO – ATENDER 95%

O licitante classificado em primeiro lugar, deverá **atender 95%** das Características e funcionalidades descritas abaixo:





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

7.1.4 CADASTROS

1. Permitir o cadastro de fornecedor pessoa física com os seguintes dados: Nome, endereço (logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade, estado, e-mail) CPF, RG, telefone residencial e comercial, telefone celular, data de nascimento, sexo e naturalidade (cidade estado).
2. Permitir cadastrar fornecedor pessoa jurídica com os seguintes dados: Razão social, nome fantasia, endereço (logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade, estado, e-mail, pessoa para contato, página na internet) CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, fax, CRC;
3. Permitir o cadastro de países, estados e municípios, compatível com o IBGE.
4. Permitir o cadastro de unidade de medidas;
5. Sistema deve possuir cadastros dos Eventos Contábeis conforme MCASP;

7.1.5 ROTINAS E FUNCIONALIDADES

1. Possuir rotina de requisição de material para distribuição interna;
2. Possuir rotina de requisição externa de material para fornecimento fracionado;
3. Possuir entrada de nota fiscal com detalhamento dos materiais;
4. Permitir realizar a dispensação (saída) de medicamentos para o paciente.
5. Permitir localizar facilmente as requisições não atendidas ou parcialmente atendidas.
6. Possuir rotina de inventário.

7.1.6 RELATÓRIOS

1. Possuir relatório de Mapa de contagem - divergência, para controle de inventário.
2. Possuir relatórios de entrada de materiais em almoxarifado.
3. Possuir demonstrativo com todos os produtos que possuam saldo ou movimentação no período, considerando o saldo anterior, entradas, saídas e saldo atual por produto e por almoxarifado.
4. Possuir relatório de movimentação de produtos.
5. Possuir relatório de entradas analítico por produto contendo informações sobre em quais notas cada produto foi lançado.

7.1.7 EXPORTAÇÃO DE DADOS

1. Permitir a exportação da movimentação mensal da dispensação de medicamentos para o HORUS/MS.

8.0 SISTEMA INTEGRADO DE FILA ELETRÔNICA – ATENDER 95%

O licitante classificado em primeiro lugar, deverá atender 95% das Características e funcionalidades descritas abaixo:

8.1 CARACTERÍSTICAS/ROTINAS/FUNCIONALIDADES

1. Permitir o cadastro único do paciente, com a geração do prontuário eletrônico, disponível





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

em toda rede, contendo todas as informações exigidas no CNS (Cartão Nacional de Saúde), compatível com o CADSUS.

2. Permitir o cadastro de unidade de saúde, compatível com o CNES, com seus equipamentos e instalações, os serviços especializados e suas classificações, e a
3. Permitir o cadastro de profissionais de saúde, compatível com o CNES, com o registro das habilitações dos mesmos e os respectivos vínculos com as unidades de saúde.
4. Permitir o cadastro de tipos de impedimento, que podem ser utilizados para especificar o impedimento de agenda.
5. Definir a mensagem que será impressa nos comprovantes de encaminhamento para a fila.
6. Permitir a configuração de semanas de antecedência para automatização das escalas de atendimento.
7. Permitir a parametrização para ocultar ou não a posição do paciente na fila na tela de consulta pública.
8. Possuir configuração para tornar ou não obrigatório informar a justificativa ao incluir o paciente na fila.
9. Permitir a definição para que a ordenação para agendamento da fila seja por prioridade ou pela ordem de encaminhamento para a fila.
10. Possuir rotina para definir se haverá notificação via WhatsApp, SMS ou e-mail quando houver agendamento pela fila.
11. Possuir rotina que permita o agrupamento de procedimentos na fila de espera, atribuindo um código e nome para esse grupo, e inserido os procedimentos que compõe o elenco.
12. Permitir a consulta de todas das requisições, filtrando pela situação (Em aberto, na fila de espera, parcialmente atendida).
13. Permitir encaminhar o paciente para uma fila de espera, de forma que o mesmo possa ser agendando quando surgir vaga ou for liberada cotas na escala de atendimento do profissional em que o mesmo se encontra na fila.
14. Possuir rotina para agrupar os procedimentos em que os pacientes possam aguardar numa mesma fila para o agendamento com o profissional de saúde.
15. Possuir rotina específica para a pesquisa de vagas para pacientes na fila do procedimento, numa especialidade e profissional definido, respeitando os critérios da criação da escala e definição de cotas para municípios.
16. Possuir rotina de agendamento individual dos pacientes que estão na fila, respeitando os critérios da escala e definição de cotas para os municípios.
17. Possuir rotina de agendamento em grupo dos pacientes que estão na fila, utilizando as vagas disponíveis nas escalas do período, respeitando os critérios de cada escala e das cotas de atendimento para cada profissional.
18. Permitir a consulta ao histórico de execução da rotina de agendamento, dos pacientes que estavam na fila, possibilitando identificar as restrições para eventuais manutenções dos que não puderam ser agendadas no processo automático.
19. Permitir a consulta aos pacientes incluídos da fila de espera, possibilitando a exclusão dos mesmos da respectiva fila.
20. Permitir a consulta aos pacientes excluídos da fila de espera, possibilitando a visualização do motivo que o mesmo foi excluído.
21. Permitir a consulta aos pacientes agendados pela fila de espera, por profissional, sua habilitação e a data da escala do mesmo, possibilitando que seja feito a exclusão do agendamento com o retorno do paciente para a fila de espera.
22. Permitir a troca do paciente de fila de espera, com critérios para facilitar a transferência, como: A quantidade de pessoas da fila, determinando se são os primeiros, os últimos ou de forma intercalada, permitindo a seleção da fila de destino por ocupação e profissional.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

23. Permitir a criação de impedimento de fila de espera, informando o tipo de impedimento, e possibilitando inúmeras formas de bloqueio da fila, por unidade, por atividade, por profissional, por ocupação ou por procedimento. Evitando que seja feito a inclusão de um paciente numa fila que não tem previsão de agendamento.
24. Permitir a consulta pública da situação do paciente na fila e de seu histórico de atendimento, identificando o mesmo pelo PEP, CNS, CPF ou RG. Esse formulário pode ser aberto de fora do sistema.
25. Possuir relatórios para o gerenciamento da fila eletrônica de pacientes, como: Oferta de vagas, a relação de pacientes da fila e os comprovantes para ser entregues aos pacientes.
26. Possuir relatórios para o gerenciamento dos agendamentos de pacientes, como: Relação e cotas de procedimentos disponíveis, procedimentos requisitados, relação de agendados por status, por unidade solicitante, relação de escalas, impedimentos e vagas para atendimento.
27. Possuir relatórios para o gerenciamento do mapa de atendimento dos profissionais de acordo com o montante agendado para as unidades, permitindo a visualização desses relatórios por diversos filtros.
28. Possuir relatórios para o gerenciamento dos perfis dos pacientes atendidos nas unidades de saúde.
29. Possuir relatórios para o gerenciamento da produção das unidades, como: Produção das unidades prestadoras, mapa de pessoas atendidas, histórico de agendamento por município e produção com referências intermunicipais.
30. Possuir relatórios para o gerenciamento das operações realizadas no sistema, como: Quantidade de encaminhamentos feitos para as filas, quantidade de agendamentos por mês, dia e hora, relação de usuários/operadores do sistema e quantidade de agendamentos realizados pelos dos usuários/operadores.

9.0SISTEMA DE BI BUSINESS INTELLIGENCE (SAÚDE) – ATENDER 100%

O licitante classificado em primeiro lugar, deverá atender 100% das Características e funcionalidades descritas abaixo:

9.1CARACTERÍSTICAS/ROTINAS/FUNCIONALIDADES

1. Utilizar a plataforma de tecnologia associativa, de modelo de dados que permita criar uma interface única para apresentação interativa e análise de qualquer tipo de informação.
2. Executar o processo de ETL (Extração, transformação e carga) em horários agendados previamente de forma automática, sem a interferência humana a partir de um serviço de servidor;
3. Permitir realizar busca associativa, proporcionando respostas rápidas por todas as tabelas de negócio relacionadas;
4. Permitir a consolidação dos dados de diversas fontes de dados dentro do escopo do negócio, inclusive de formatos diferentes, em uma única visão.
5. Permitir a seleção de dados no tempo, através de ano, mês e dia para cada visão de negócio a ser analisada.
6. Permitir aplicar filtros de dimensões de forma interativa por todos os dados consolidados em diversas abas de uma visão;
7. Permitir limpar de só vez, em uma única operação, todos os filtros aplicados;
8. Permitir limpar, de forma seletiva, os filtros aplicados;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

9. Permitir inverter a seleção de um filtro, ou de um conjunto de filtros, para os filtros excluídos;
10. Permitir determinar o número de resultados (em escala) da busca a ser realizada.
11. Permitir imprimir os gráficos e tabelas extraídos em formato .html;
12. Permitir exportar os dados dos gráficos e tabelas para o formato .xls e .csv;
13. Permitir realizar uma mudança de visualização do gráfico, de forma rápida, alternando entre os tipos de exibição em formato de barras, pizza e tabela;
14. Permitir maximizar e minimizar os gráficos na tela, facilitando a sua visualização e dos outros componentes;
15. Permitir salvar um marcador com todos os parâmetros das seleções, posições, layout, valores de entrada e nomenclatura utilizados para posterior recuperação dos dados atualizados na plataforma;
16. Permitir o acesso às visões a partir de dispositivos móveis, com interface atrativa e interativa;
17. Possuir um acesso rápido para os indicadores de cada área de negócio.
18. Possuir painel do pronto atendimento (urgência e emergência), com visões da quantidade de admissões por tipo, por trauma e por período, exibindo o total de admissões, a médica mensal de admissões e a quantidade de admissões no filtro aplicado.
19. Possuir painel da classificação de risco, com visões da classificação, tempo médio de espera para a classificação e quantidade de classificação de risco por sintoma/queixa.
20. Possuir painel de agendamento (regulação e marcação), com visões do perfil de demandas por serviço, as unidades que mais executam procedimentos e as que mais solicitam exames, exibindo o total de agendamentos, a médica mensal de agendamentos e a quantidade de agendamentos no filtro aplicado.
21. Possuir visão de agendamentos por período, de demandas com requisição e sem requisição (demanda espontânea).
22. Possuir visão de agendamentos por período de marcação, exibindo a produtividade no período selecionado.
23. Possuir visão de agendamentos por período, exibindo a produtividade por marcador.
24. Possuir painel de atendimento e diagnóstico (prontuário eletrônico), com visões dos atendimentos por especialidade, diagnóstico registrados, atendimentos por sexo e atendimentos por faixa etária.
25. Possuir visão com o quantitativo de atendimento por período e unidade de saúde.
26. Possuir painel de custo, com visões dos custos por unidade de saúde e por procedimentos realizados.
27. Possuir painel com o georreferenciamento das unidades de saúde da rede, com integração com o GOOGLE MAPS, permitindo identificar a unidade a sua localização exata.
28. Possuir painel com o georreferenciamento dos pacientes atendidos na rede de saúde, com integração com o GOOGLE MAPS, permitindo identificar a pessoa e seu domicílio.
29. Possuir rotina de tabela dinâmica – geral, permitindo a consulta de informações a partir de um conjunto extenso de dimensões de negócio predefinidas, associadas a expressões (processos) de serviço.
30. Possuir rotina de tabela dinâmica – operações, permitindo a consulta de informações das transações (usuários) a partir de um conjunto de dimensões de operações predefinidas, associadas a expressões (processos) de serviço.

10.0 PERÍODO DE VIGÊNCIA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

10.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogáveis nas hipóteses legais.

10.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 8.666/93.

11. O SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO SERÃO REALIZADAS DA SEGUINTE FORMA:

A Implantação do sistema, banco de dados e serviços relacionados ao funcionamento pleno do sistema. Como funcionamento pleno do sistema, entende-se o acesso às telas e dados conforme originalmente fornecido pela CONTRATADA, além do cadastro inicial dos usuários e seus respectivos perfis. Na implantação deverá ser feito o levantamento com vistas à adequação dos sistemas.

12. DA MIGRAÇÃO DE DADOS

Todos os dados deverão ser migrados do sistema atualmente em uso para o novo sistema implantado. Deverão ser considerados todos os movimentos e não apenas valores de saldos ou correspondentes a fechamentos mensais. Os registros podem ser adequados à formatação do banco de dados a ser implantado, mas deverá ser mantida a total fidedignidade dos dados.

13. DA ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS

Entende-se como adequação dos sistemas, a promoção dos sistemas originalmente entregues pela CONTRATADA ao modelo mínimo exigido pela Prefeitura de Iraquara, descrito no Termo de Referência, considerando todos os padrões tecnológicos mencionados. O treinamento deverá ser executado durante o processo de implantação, à todos os usuários de todos os sistemas.

14. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

14.0 DA CONTRATADA

- a) Atender prontamente a quaisquer exigências das Secretarias Municipais, inerentes ao objeto da presente licitação;
- b) Comunicar à Secretaria responsável, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da efetiva prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, deslocamento do carro e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- f) Corrigir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para o





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

CONTRATANTE, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado.

14.1 DA CONTRATANTE

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

15. DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

15.0 Os ilícitos administrativos sujeitarão os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

15.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: (art. 87 da Lei no 8.666/93):

- V. Advertência
- VI. Multa
- VII. Suspensão, temporária de participação em licitação e impedimento de contrata com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- VIII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso item anterior

15.2 As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. (art. 87, §2º, da Lei no 8.666/93);

15.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte.

15.4 As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais nas hipóteses do art. 88 da Lei no 8.666/93.

15.5 Quem ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei no 8.666/93, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multas e das demais cominações legais. (art. 7º da Lei no 10.520/02);

15.6 Os ilícitos administrativos sujeitarão os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- d) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da nota fiscal que deverá indicar o número do banco, agência e conta corrente, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.
- e) A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.
- f) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

17. DA GARANTIA

17.0A Empresa Contratada garante que o sistema está em perfeitas condições de uso e pronto para ser implantado;

17.1A garantia do software contra erros (bugs) deverá existir durante toda a vigência do contrato.

18. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

18.1 A licitante entregará os produtos/executará os serviços nos locais indicados pelo Município imediatamente, após a emissão da Ordem de Fornecimento/Serviços expedida pelo Setor responsável.

19. PROPOSTA REFORMULADA

19.1 A proposta reformulada deverá ser tomada como base os valores unitários informados pelo Município como referencial. Assim a vencedora deverá apresentar a planilha de preços atualizada e o percentual de desconto concedido na sessão deverá ser aplicado linearmente em todos os itens.

Iraquara - BA, 21 de julho de 2022.

Amarildo Ramos Pereira
Técnico de Informática





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 026/2022

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2022.

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Insc. Est.: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA,

Vimos apresentar proposta comercial referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2022, cujo objeto é _____, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE/ QUANTIDADE	V. UNIT	V.TOTAL
01				
VALOR DA PROPOSTA			R\$	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (numérico e por extenso): R\$ xxx,xxx,xx
(xxxxxxxxxxxx)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Observações:

O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 026/2022**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA**

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ (*número*), sediada na Rua
nº _____, (*Bairro/Cidade*), por intermédio de seu representante legal,
DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos de habilitação.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 026/2022**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Nome da empresa), CNPJ n. xxx, Sediada na xx, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do PREGÃO ELETRÔNICO nº __/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

*Assinatura
Identificação do declarante*

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos da habilitação.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 026/2022**ANEXO VI
MODELO DE CREDENCIAMENTO****CREDENCIAMENTO**

A _____, CNPJ nº. _____, por seu representante legal infra assinado, CREDECIA para em seu nome, o (s) Sr. (s) _____ Carteira (s) de identidade nº_____, CPF nº _____, representá-la junto ao Pregoeiro DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA, consoante a exigência contida no Edital da Licitação epigrafada, com plenos poderes irretratáveis para dar lances, impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação de n. xxx/xxx, ficando-lhe (s) vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos da habilitação.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 026/2022**ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Iraquara na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2022, do tipo **Menor Preço Global** que objetiva a _____, com data da reunião inicial marcada para o dia ____ de ____ de 2022, às ____ horas na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, que não possuímos servidor público em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de ____ de ____.
Local e data

Assinatura e Carimbo

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos da habilitação.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 026/2022

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(Nome do representante da licitante), RG nº xxx, CPF nº xxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (cargo que ocupa na empresa) devidamente constituído pela (nome da empresa), CNPJ sediada à (endereço completo) doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 05 do edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº/2022, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº/2022, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO nº/2022, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº/2022, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº/2022, não foi, no todo ou em parte, direta ou





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(o) comissão antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Nome e assinatura do declarante)

Obs: Apresentar a declaração junto à Proposta de Preços.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 026/2022**ANEXO IX****DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado
Nome e Número da Identidade do Declarante

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos de Habilitação.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 026/2022**ANEXO X*****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS***

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do Declarante

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos da habilitação.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 026/2022

ANEXO XI
MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Município de Iraquara – BA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrita no CPF sob o nº _____, brasileira, residente e domiciliado à rua _____, nesta cidade, e a empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2022**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO À SAÚDE, CONTEMPLANDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO DE SERVIDORES QUE ATENDA A ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAQUARA/BA.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato vigorará da data da assinatura até _____.

2.2 – A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade dos serviços;

2.3 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Contrato.

3 – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ _____ (_____) até o _____, resultante das quantidades constantes do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 026/2022, amortizável mensalmente de acordo com nota fiscal. Estão inclusos nos





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, para execução dos serviços.

3.2 - O pagamento equivale à execução dos serviços, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo II do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Presencial nº. 026/2022.

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da nota fiscal que deverá indicar o número do banco, agência e conta corrente, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega/execução total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento/serviços e à aprovação e conferência do material entregue/serviços realizados pela Secretaria solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara-Ba, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Iraquara e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal.

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1 - A entrega do material/serviços será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de IRAQUARA-BA e deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega/execução dos produtos/serviços foi feita/realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos/serviços.

4.2.1 – A entrega/execução será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento/serviços, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos ou fiscalização dos serviços, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Toda e qualquer entrega/execução de produtos/serviços fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto/serviço, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto/serviço que foi entregue/realizado, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**5.1 – Do Município**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

- 5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2 – Aplica a CONTRARADA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – DA CONTRATRADA

- 5.2.1 Atender prontamente a quaisquer exigências das Secretarias Municipais, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 5.2.2 Comunicar à Secretaria responsável, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da efetiva prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 5.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, deslocamento do carro e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 5.6 Corrigir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para o CONTRATANTE, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

- 6.1 – O contrato de aquisição/execução dos serviços decorrentes da presente minuta de contrato será formalizado pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 – A Contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a entrega/execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

6.3 – Toda aquisição/execução deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material/execução de serviço fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais ou serviços, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 Advertência **sempre que forem constatadas infrações leves.**

7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço/fornecimento, nos prazos abaixo definidos:

a) **0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento/serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;**

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

7.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

7.6 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7 Os danos e prejuízos serão resarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização dos Serviços/Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado

CLAUSULA IX – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA X - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes do objeto desse contrato, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho, pela seguinte dotação orçamentária:

Unidades: 02.06.02

Projeto/Atividade: 2018/2055

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros - Serviços de Terceiros

Fonte de Recuso: 2 Saúde 15% / 14 Transferência do Recurso do SUS

CLAUSULA XI - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

13.1 – A presente minuta de contrato reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial nº ____/2022, **Tipo Menor Preço Global**.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram essa minuta de contrato, o edital do Pregão nº ____/2022 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Iraquara – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Iraquara, Ba, _____ de _____ de 2022

Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____

